



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



Memorando 029/2021/SEFAZGO/GAB

Imperatriz/MA, 26 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor  
**JOSAFAN BONFIM MORAES RÊGO JÚNIOR**  
Secretário Municipal  
Nesta

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para abertura de Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços serigráficos, com vistas ao atendimento das demandas de padronização com uniformes e acessórios oficiais para os agentes de fiscalização fazendária e auditores fiscais da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentaria – SEFAZGO, até 31 de dezembro do ano em que for formalizado o instrumento de contratação, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

O valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 251.399,00 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais)**, conforme Termo de Referência e seus anexos.

Outrossim, declaro que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Atenciosamente,

**Eliana Rosendo Colavite**  
Diretora Executiva de Administração  
Matrícula 23.611-0

**Maria Luzia Lima Alves**  
Assessora Contábil - Contratos e Licitação  
Matrícula 35.596-8

**AUTORIZADO NA FORMA DA LEI**

Em: 26/02/2021

**Josafan Bonfim Moraes Rêgo Júnior**  
Secretária de Planejamento, Fazenda



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO

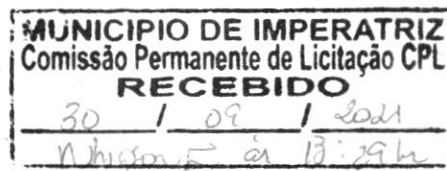


**DESPACHO Nº 076/2021**

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIAS	
Destino: CPL	Data: 26/02/2021
PROCESSO: 02.02.00.21/2021	Valor: R\$ 251.399,00
<b>Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERIGRÁFICOS PARA CONFECÇÃO E UNIFORMES E ACESSÓRIOS OFICIAIS PARA OS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA E AUDITORES FISCAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORCAMENTÁRIA-SEFAZGO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.</b>	
<b>Interessado: SEFAZGO</b>	
<b>DESPACHO:</b> Encaminhamos para que seja dado ciência e caso seja do interesse e conveniência da municipalidade.	

Imperatriz - MA, 19 de Julho de 2021.



  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Martins de Sousa  
Chefe de Gabinete





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Ofício nº 090/2021- CGM/LICITAÇÃO

Imperatriz - MA, 14 de julho de 2021.

Ao Senhor

**Marcelo Martins de Sousa**

Chefe de Gabinete do Prefeito.

**Referência:** Processo Administrativo nº 02.02.00.21/2021-SEFAZGO ref. a abertura de processo de pedido de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço para prestação de serviços serigráficos para confecção e uniformes e acessórios oficiais para os agentes de fiscalização fazendária e auditores fiscais, orçado no valor global de **RS 251.399,00 (Duzentos e cinquenta e um mil trezentos e noventa e nove reais)**.

O processo iniciado em 26/02/2021 com 01 volume. Consta até esta análise 108 folhas, paginados como:

- Termo de abertura de processo administrativo (fl. 02);
- Requisição dos serviços (fls. 03/05);
- Ofício de resposta da quantidade de servidores lotado na secretaria (fl. 06);
- Ofício de solicitação da quantidade de servidores lotado na secretaria (fl. 07);
- Solicitação e a autorização do Ordenador de Despesa para a abertura do processo licitatório (fl. 08);
- Termo de Referência (fls. 09/20);
- Anexo I ao Termo de Referência – Planilha composição de média mercado (fls. 21/22);
- Planilha orçamentária para Composição de preços médios (fls. 23/25);
- Cotação de Preço de Mercado (fls. 26/43);
- Minuta do Edital – Pregão Eletrônico (fls. 44/63);
- Anexo I a minuta do edital – Proposta de Preços e Termo de referência (fl. 64);
- Cópia do Termo de referência e anexo (fls. 65/78);
- Anexo II a minuta do edital – Carta Credencial (fl. 79);
- Anexo III a minuta do edital – Minuta do Contrato (fls. 80/89);
- Anexo IV a minuta do edital – Modelo de declaração de cumprimento do inc. V do art. 27 da Lei 8.666/1993 (fl. 90);
- Anexo V a minuta do edital – Modelo de declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação (fl. 91);
- Anexo VI a minuta do edital – Ata de Registro de Preços (fls. 92/102);
- Ofício de solicitação de parecer jurídico da Assessoria da SEFAZGO (fl. 103);
- Parecer Jurídico da SEFAZGO nº 016/2021 (fls. 104/108).

Não consta nos autos folhas com impressão/paginação no verso, estando todas em branco. Outrora encaminhamos para que seja dada ciência e autorização do Senhor Secretário, e caso seja do interesse e conveniência da municipalidade, que seja encaminhado para realização da chamada pública.

Rua Rui Barbosa, 201, 1º andar – Centro. CEP: 65.900-440.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Em tempo, recordamos dos Decretos Municipais acerca da pandemia do COVID-19 (e demais atos administrativos pertinentes) que regem sobre as diretrizes sanitárias aplicáveis para evitar a contaminação/disseminação pelo Coronavírus. Desta forma, damos sequência ao fluxograma administrativo do procedimento para a pretensão de contratação pública, deixando tal seguimento/finalização deste, a critério do Gestor.

N. termos,  
Encaminhamos.

Edson Fernando de O. Holanda  
Chefe de Contas e Controle Interno  
Mat.: 50 617-6



Davi Antonio Cardoso  
Controlador Geral do Município  
Mat. 38164-0



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

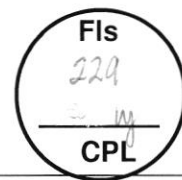
EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através do PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO designados pela Portaria Nº 002, de 07 de Abril de 2021, publicada no dia 20 de Abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de interesse da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - SEFAZGO, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 02.02.00.21/2021-SEFAZGO, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

DADOS DO CERTAME	
<b>Órgão Solicitante:</b> SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA – SEFAZGO.	
<b>Objeto:</b> Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Serigráficos, com vistas ao atendimento das demandas de padronização com uniformes e acessórios oficiais para os Auditores Fiscais e Agentes de Fiscalização Fazendária da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária – SEFAZGO, até 31 de dezembro do ano em que for formalizado o instrumento de contratação.	
<b>Esclarecimentos:</b> Até 22/10/2021 às 23:59hrs para o endereço <a href="mailto:atendimento@imperatriz.ma.gov.br">atendimento@imperatriz.ma.gov.br</a> (Art. 23, Decreto 10.024/2019).	
<b>Impugnações:</b> Até 22/10/2021 às 23:59hrs para o endereço <a href="mailto:atendimento@imperatriz.ma.gov.br">atendimento@imperatriz.ma.gov.br</a> (Art. 24, Decreto 10.024/2019).	
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 28/10/2021 às 10:00hrs	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> COMPRASNET	
<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>	
<b>UASG:</b> 453204	
<b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="http://gov.br/compras">gov.br/compras</a> e <a href="http://imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/">imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/</a>	
<b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>	<b>Valor R\$ 654.572,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais).</b> <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
<b>NATUREZA DO OBJETO</b>	<input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Serviço



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



	<input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia
<b>PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.(Art. 26 do Decreto 10.024/2019).	
<b>INFORMAÇÕES</b>	
<b>Pregoeiro:</b> Whigson de Sousa Cunha Júnior	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:atendimento@imperatriz.ma.gov.br">atendimento@imperatriz.ma.gov.br</a>
<b>Endereço:</b> Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara – Imperatriz – MA, CEP: 65900-505.	
<b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília – DF.</b>	
<b>OBS:</b> <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>	
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do Termo de Referência.
<b>VISITA TÉCNICA:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do Termo de Referência.

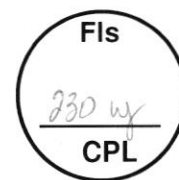
**1. SUPORTE LEGAL:**

- 1.1 Lei Federal nº 10.520/2002;
- 1.2 Decreto Municipal nº 22/2007;
- 1.3 Decreto Municipal nº 013/2015;
- 1.4 Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.5 Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.6 Decreto Federal nº 8.538/2015;
- 1.7 Lei n.º 8.666/93;
- 1.8 Decreto Federal nº 10.024/2019 e
- 1.9 Decreto Federal nº 7.892/2013.

**2. DO OBJETO**

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

**2.2 Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.**



### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Na licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, o que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Municipal 013/2015.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

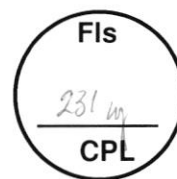
5.4 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

#### 5.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**5.5.2** Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

**5.5.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.5.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.5.5** Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolvidos ou liquidados;

**5.5.6** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, considerando:

**a)** Que o objeto em questão não apresenta complexidade suficiente que justifique a pluralidade de sujeitos associados, fato este que, por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade;

**b)** Que existem empresas suficientes com capacidade para fornecer o objeto deste edital;

**c)** Discricionariedade do gestor em admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação, nos termos do Art. 33 da Lei nº 8.666/93.

**5.5.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.6** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**a)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**b)** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**c)** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**d)** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**e)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**f)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

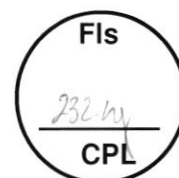
**g)** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**h)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



i) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

**6.2** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

**6.3** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**6.4** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**6.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**6.6** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

**6.7** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**6.8** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

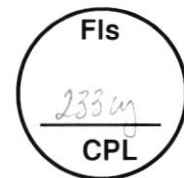
**6.9** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

**6.10** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



**6.11** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.11.1** Valor unitário e total do item;

**6.11.2** Marca;

**6.11.3** Fabricante;

**6.11.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

**6.11.5** Não deverão constar neste campo (descrição detalhada do objeto), a marca, o modelo, o fabricante ou qualquer referência à **empresa participante** do certame. Estas informações deverão ser inseridas no campo próprio destinado pelo sistema compras governamentais para esta finalidade.

**6.12** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**6.13** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**6.14** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**6.15** As propostas terão validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital;

**6.16** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**6.17** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

**6.18** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

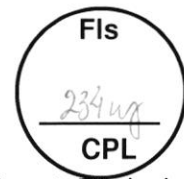
**6.19** Objetivando agilizar a formalização do contrato, o preponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade;

**6.20** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

**6.21** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. MODO DE DISPUTA**

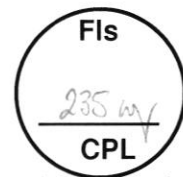
Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa (Art. 31 do Decreto 10.024/2019):

### **7.1 Modo de Disputa Aberto:**

- a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações;
- b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

### **7.2 Modo de Disputa Aberto e Fechado:**

- a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- b) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- c) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;



- e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- f) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- g) Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.30 modo de disputa do referido Edital será ABERTO;**

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE**

**8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

**8.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**8.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3** Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até trinta (30) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão, será marcada a reabertura da mesma, via sistema, para os participantes cadastrados no presente certame.

**8.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

**8.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

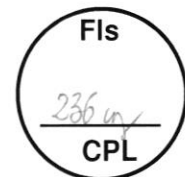
**8.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**8.6.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**8.8** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**8.9** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

**8.10** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**8.10.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.11** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**8.12** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

**8.13** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.14** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.15** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

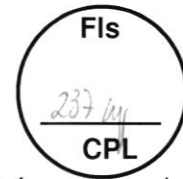
**8.17** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.18** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.19** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.20** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.21** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.22** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.23** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**8.24** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.24.1** No país;

**8.24.2** Por empresas brasileiras;

**8.24.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.24.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

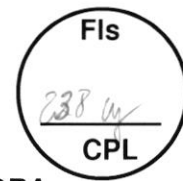
**8.25** Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

**8.26** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.27** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.28** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





## 9. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**9.4** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.2** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.8.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**9.9** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.10** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1** SICAF;

**10.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**10.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.1.4** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**10.1.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.5.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.5.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.5.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

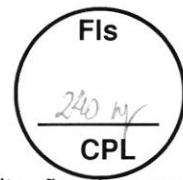
**10.1.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.7** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123,





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2** Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.2.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**10.3** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**10.4** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

**10.5** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**10.6** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

**10.7 Habilitação jurídica:**

**10.7.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

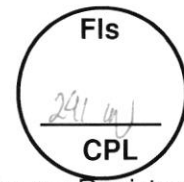
**10.7.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.7.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.7.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**10.7.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.7.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.7.7** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**10.7.8** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**10.7.9** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.7.10** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.8 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**10.8.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.8.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.8.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

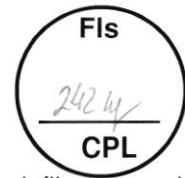
**10.8.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.8.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.8.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**10.8.7** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.8.8** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.8.9** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.9 Qualificação Econômico-Financeira.**

**10.9.1** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante da pessoa jurídica;

**10.9.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.9.2.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**10.9.2.2** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**10.9.3** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**10.9.4** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **10.10 Qualificação Técnica**

**10.10.1** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**10.10.2** Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, informando que cumpriu integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do Atestado (inciso II, combinado com o § 4º, tudo do Art. 30, da Lei nº 8.666/93), devendo apresentar atestado(s) que contenham os dados a seguir:

- a) Nome da Licitante, CNPJ, razão social e o domicílio;
- b) Nome da Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que emitiu o atestado (colocar a Razão Social/nome do órgão e o CNPJ);
- c) **Descrição do material fornecido/serviço prestado;**

**10.10.2.1** Será admitida, para o alcance dos quantitativos fixados, a soma de atestados.

**10.10.2.2** Não serão aceitos atestados de capacidade técnica referentes a contratos ainda em execução.

**10.10.3** Para fins de aceitação serão considerados os critérios de compatibilidade de características, de acordo com o Termo de Referência.

**10.11** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado** (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

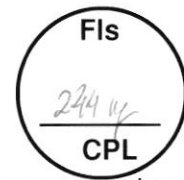
**10.11.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.11.2** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.11.3** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.11.4** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.12** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**10.13** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.14** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.15** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.16** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.17** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.18** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.19** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.20** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: (Conforme Art. 38, § 2º, Decreto 10.024/2019).

**11.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.1.3** Conter os dados da empresa, razão social, número do CNPJ, endereço, contatos e dados do representante legal.

**11.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**12.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail e imprensa oficial de acordo com a fase do procedimento licitatório.

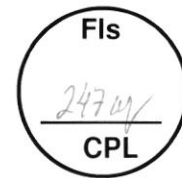
**13.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.





## 15. DO REGISTRO DE PREÇO

**15.1O** Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

**15.2A** Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

**15.3A** descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de Imperatriz a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

**15.4O** presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

**15.5A** existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução dos serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.

**15.6** Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

**15.7** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de xx dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.8O** prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.9A** aquisição dos produtos/prestação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

**15.10** Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o lote, ou licitá-lo.



## 16. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

**16.1 Órgãos Participantes** - Integram a Ata de Registro de Preço a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA – SEFAZGO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – SEAMO e SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES;

**16.2** Tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**16.3 Órgãos não participantes** - Todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

## 17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

**17.2** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**17.3** O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

**17.4** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

**17.5** As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

## 18. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

**18.1** O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

**18.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

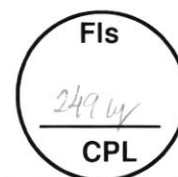
**18.1.2** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**18.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**18.1.4** Tiver presentes razões de interesse público.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**18.1.5**O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.

**18.1.6**O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**19.1** Compete ao órgão Gerenciador:

- a) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços- SRP;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- g) Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço;
- h) Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;
- i) Compete aos órgãos interessados e não participantes:
- j) Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador;
- k) Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

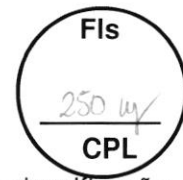
## **20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**20.1** Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**20.2** Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

**20.3A** Ata de Registro de Preços, publicada no site do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital, terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**20.4A** existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

## **21. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**21.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015, de 31 de março de 2015.

**21.2** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **22. EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1** Os critérios de execução do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES**

**23.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

## **24. DO PAGAMENTO**

**24.1** As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

## **25. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1** A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos: Cometer fraude fiscal;

**25.1.2** Apresentar documento falso;

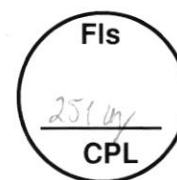
**25.1.3** Fizer declaração falsa;

**25.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**25.1.5** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**25.1.6** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**25.1.7** Não manter a proposta.

**25.2** Para os fins da Subcondição **25.1.4**, reputar-se-ão inidones atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

**25.3** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**25.3.1** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

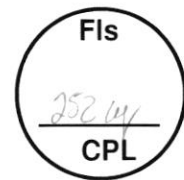
**25.3.2** Multas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".

**25.4** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**25.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.





## 26. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**26.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até às 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**26.2** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.3** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**26.4** Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

**26.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**26.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**26.7** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

## 27. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**27.1** Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

**27.2** O(s) licitante(s) vencedor (es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Secretaria DE PLANEJAMENTO FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - SEFAZGO, para atender à convocação prevista no item anterior.

**27.3** Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

**27.4** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

## 28. DO PRAZO DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

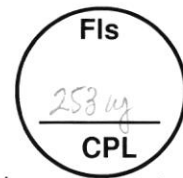
**28.1** O futuro contrato vigorará até 31 de dezembro do ano em que for assinado.

## 29. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**29.1A** inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**29.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão do contrato poderá ser:

**29.3** A rescisão do contrato poderá ser:

**29.4** Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria DE PLANEJAMENTO FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - SEFAZGO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

**29.5** Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

**29.6** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria DE PLANEJAMENTO FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - SEFAZGO; ou

**29.7** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

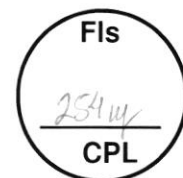
**29.8** Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e condições do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - SEFAZGO, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - SEFAZGO decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não liberação, por parte da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - SEFAZGO, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

**29.9** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução de garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

**29.10** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

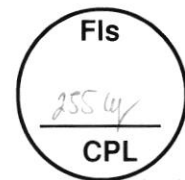
**29.11** Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

### **30. DA ANTICORRUPÇÃO**

**30.1** Na execução do futuro Contrato é vedado à Administração Municipal de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

### **31. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**31.1** Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

### **32. DOS ANEXOS**

**32.1** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Proposta de Preços, Termo de Referência e Especificações Técnicas;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração Dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.
- f) Anexo VI – Ata de Registro de Preços

### **33. DO FORO**

**33.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

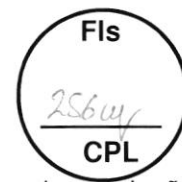
### **34. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**34.1A** Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão**, devidamente motivada, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**34.2A** anulação do **Pregão** induz à do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



**34.3**As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**34.4**É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão** promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação nos termos do **§ 3º art. 43, da Lei 8.666/93**.

**34.4.1**Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 (Art. 26 §9º da Lei 10.024/19).

**34.5**No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**34.6**Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**34.7**Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**34.8**Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**34.9**Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

**34.10**Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**34.11**Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado, através dos sítios [gov.br/compras](http://gov.br/compras) e [imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/](http://imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/), no link "Central de Licitações – Pregão Eletrônico".

**34.12** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatório, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**34.13**Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:



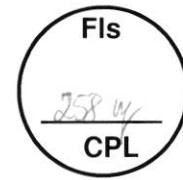
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



- a. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- b. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- c. Nas licitações o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Imperatriz – MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Josafan Bonfim Moraes Rêgo Júnior**  
**Secretário de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021 - CPL

**ANEXO I**  
**(Proposta de Preços e Termo de Referência)**

Imperatriz (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - SEFAZGO os preços infra discriminados para Registro de Preço para Contratação eventual e futura de empresa especializada na prestação de serviços serigráficos, com vistas ao atendimento das demandas de padronização com uniformes e acessórios oficiais para os Auditores Fiscais e Agentes de Fiscalização Fazendária da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária – SEFAZGO, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2021-CPL**:

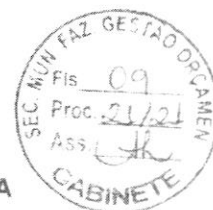
- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Serviço/Fornecimento**”, emitida pela Contratante.
- c) Preço Total por extenso R\$...... (.....).

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços serigráficos, com vistas ao atendimento das demandas de padronização com uniformes e acessórios oficiais para os Auditores Fiscais e Agentes de Fiscalização Fazendária da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentaria – SEFAZGO, até 31 de dezembro do ano em que for formalizado o instrumento de contratação.

1.2. O valor estimado para a referida contratação está descrito no item 13, subtópico 13.1, deste termo.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de serviços serigráficos pela esfera pública municipal, neste momento específico e, conforme descrito no item 1.1 deste termo, a exemplo do que se encontra também descrito na Requisição de Serviços que o antecede, ocorre em função da obrigação contínua e frequente de atendimento à necessidade de padronização da indumentária que compõe o conjunto de identificação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária – SEFAZGO, em especial, aos integrantes da carreira fiscal (Auditores e Agentes de Fiscalização Fazendária), responsáveis pelas rotinas específicas que envolvem suas demandas, a saber: visitas *in loco* (atualização dos registros cadastrais dos diversos contribuintes municipais) e campanhas de fiscalização externa, bem como atendimento ao público (presencial) que se dirige, diariamente, à sua sede.

2.2. Todas as demandas, deste tipo de consumo, devem ser supridas por este órgão, haja vista que implicam em necessidades básicas de identificação, bem como são fundamentais à imposição de autonomia durante o exercício de suas atividades diárias, no que diz respeito à impressão de maior zelo, valorização, credibilidade e acessibilidade aos seus cargos. Isto, sem sobra de dúvida, garante à todos, maior legitimidade no cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas, pois, é notório que todo este conjunto de ações, imprime segurança subjetiva aos seus usuários, haja vista que lhes fornece material personalizado de expediente, mormente utilizado em toda a sua rotina de trabalho, produzindo, com isto, identificação coerente com a sua marca, através seus serviços gráficos, geralmente desenvolvidos pelo sistema *offset* (monocromáticos e policromáticos), considerados, também, de extrema importância e inerente necessidade.

2.3. A contratação de pessoa jurídica especializada para prestação desse tipo de serviço, apesar de necessária - o município, em sua estrutura, não possui (por diversos fatores que o obrigam) um órgão que produza este tipo de material - não implica em aquisição/fornecimento de todo o material licitado na sua totalidade, o que deixa, portanto, claro, que qualquer contratação

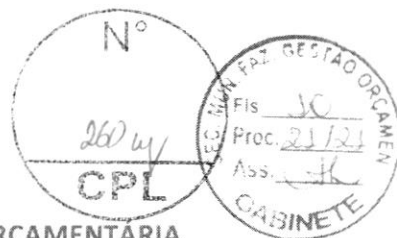
*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



correlata estará submetida à necessidade de entrega parcelada desses produtos, conforme eventual demanda, o que demonstra que existe sempre a preocupação em se primar pelo princípio da economicidade.

**2.3.1.** Atualmente, a SEFAZGO possui, em seu quadro funcional, um quantitativo de 140 (cento e quarenta) servidores, podendo, conforme a necessidade, variar para mais ou para menos, o que faz com que ocorra a impossibilidade de se definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública. Por conta disto, é reforçada a necessidade de contratação frequente do objeto se justifica pela conveniência nas entregas, ficando definido que os serviços remunerados por unidade de medida sejam feitos de forma parcelada.

**2.3.2.** A referida possibilidade abre as portas para que se opte pela licitação através do Sistema de Registro de Preços (SRP), pois, desta forma, é possível que outros órgãos públicos e/ou entidades sejam atendidos por esta mesma licitação, em virtude do entendimento de que o SRP está sendo aqui sugerido a partir da premissa de o mesmo se apresenta como uma opção viável, a partir da interpretação que se faz em torno do Art. 3º, incisos I a IV, do Decreto Municipal n.º 013, de 31 de março de 2015, que, para esta municipalidade, é o dispositivo que o regulamenta.

**2.4.** Os serviços previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão (nesta municipalidade), por possuir características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública, conforme especifica o tópico 3, subtópico 3.1, deste termo.

**2.5.** Estando, portanto, justificada a contratação em tela, finalmente, se enfatiza que os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

### 3 DO FUNDAMENTO LEGAL

**3.1.** A eventual e futura contratação de pessoa jurídica, para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, de caráter contínuo, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007; Decreto Municipal n.º 013, de 31 de março de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz, e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006; e das demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

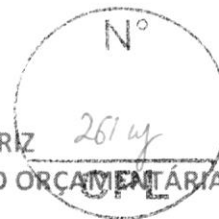
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



#### 4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

##### 4.1. Modalidade de Licitação

4.1.1 O certame licitatório será realizado na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/2007, Decreto Municipal nº 013/2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz, Decreto Municipal nº 10.024/2019, que regulamenta sobre o Pregão Eletrônico e Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

##### 4.2. Tipo de Licitação

4.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma prevista no art. 45, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

5.2.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa prestou, a contento, o fornecimento compatível com o objeto da licitação.

5.2.2. Será admitida, para o alcance dos quantitativos fixados, a soma de atestados.

5.2.3. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica referentes a contratos ainda em execução.

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

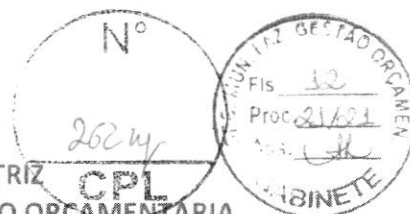
6.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos descritos no § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos Arts. 42 a 49 da citada lei, deverá demonstrar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória.

6.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

6.3. Na licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA



6.4. Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, inciso I, da Lei nº 123/2006, que estabelece exclusiva participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.5. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

7.1.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Especifica deste Edital.

7.1.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.1.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.1.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.1.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.1.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

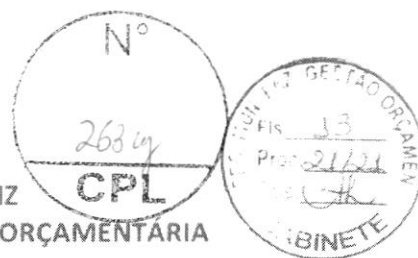
7.1.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.2.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



7.2.2 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

7.2.3 As propostas terão validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

7.2.3.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.2.4 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

7.2.5 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o preponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

## 8 ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS

### 8.1. ANEXO I - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - LOTE 01- MATERIAL SERIGRÁFICO EM GERAL

## 9 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Serviços" emitida pela Contratante, até 31 de dezembro do ano em que for formalizado a contratação.

9.2. A execução dos serviços será realizada sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

9.3. Para execução do objeto, a CONTRATADA deverá obedecer aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.4. A execução dos-serviços será gerenciada pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento da qualidade e dos prazos dos serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes,

9.5. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou no alcance dos prazos dos serviços estabelecidos devem ser imediatamente comunicados a CONTRATANTE, que colaborará com a 'CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema.

9.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

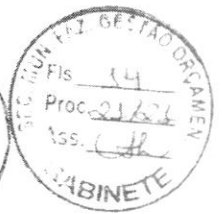
*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



9.7. Os serviços serão executados, observado o disposto no Anexo I e demais disposições deste Termo de Referência.

## 10 DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O objeto será entregue, sem ônus adicional para a contratante, na sede da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, na Rua Godofredo Viana, nº 722/738 – Centro, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.

10.2. A forma de recebimento será:

10.2.1. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos serviços com aquelas determinadas nos Anexos I - deste Termo de Referência e na proposta comercial.

10.2.2. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após verificação das especificações e quantidades dos serviços, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

10.3. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o fornecimento dos materiais.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O cronograma de entrega de distribuição será fornecido de acordo com a necessidade da SEFAZGO, através de Ordem de Serviço contendo o nome do órgão, o endereço, o responsável pelo fornecimento e o quantitativo a serem entregues;

11.2. Na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

11.3. Entregar o(s) produto(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de Fornecimento;

11.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo de 2 (dois) dias às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, ou por manuseio inadequado no transporte;

11.5. Arcar com todos os custos de reposição ou reintegra nos casos em que os produtos não atendam as condições especificadas neste Termo de Referência.

11.6. Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;

11.7. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que indicam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;

11.8. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;

11.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

11.10. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação;

*Chelus*

*Muniz*

*[Signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



- 11.11. A descrição dos serviços prestados lançados na nota fiscal, deverá ser idêntica àquelas constantes no contrato;
- 11.12. Manter durante a vigência do contrato os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário em pleno funcionamento, visando a atendimento satisfatório das demandas;
- 11.13. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 11.14. Responsabilizar-se pela entrega do material;
- 11.15. Executar os serviços no prazo determinado;
- 11.16. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 da Lei 8.666/93;
- 11.17. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
- 11.18. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 11.19. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art.68, da Lei 8.666/93), aceito pela SEFAZGO, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto deste contrato;
- 12.2. Informar a Contratada, eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso;
- 12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecimentos, rejeitar, no todo ou em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 12.4. Garantir a armazenagem e o uso adequado do produto durante o período contratual;
- 12.5. Proceder aos pagamentos devidos a(s) licitante(s) vencedora(s);
- 12.6. Proporcionar todas as facilidades admitidas em Lei para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) fornecer dentro do estabelecido nesta licitação;
- 12.7. Aplicar a(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas, previstas na legislação vigente, caso seja necessário;
- 12.8. Designar um servidor, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 15 deste Termo de Referência;

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



- 12.9. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.10. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste TR, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- 12.11. Verificar se a execução do objeto foi realizada com a observação às disposições pertinentes neste TR, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos;
- 12.12. Convocar regularmente o interessado para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 12.13. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firtadura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- 12.14. Expedir as autorizações de fornecimento;
- 12.15. Receber o objeto em dias úteis, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- 12.16. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- 12.17. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniforme em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para entrega do objeto do Contrato;
- 12.18. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 12.19. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.20. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada;
- 12.21. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

### 13. DO PREÇO E DESPESAS

13.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços gráficos objeto do presente Termo de Referência foram estimadas em R\$ 251.399,00 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais)., conforme Tabela – Anexo I e fluirá dos recursos do Tesouro Municipal, Manutenção das Atividades e Projeto da Secretaria: Dotação Orçamentária: 12.001.04.122.0021.2059; Natureza: 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 001.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



#### 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da competente ordem de fornecimento;

14.2. O pagamento será efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DO MATERIAL**, à medida que for sendo realizado mensalmente, não devendo estar vinculado à liquidação total do empenho;

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal, com a devida autenticação e, Estadual (tanto de Débito quanto da Dívida Ativa), Justiça do Trabalho, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito – CND), com FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

14.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento, pela empresa fornecedora, das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu ensejo.

14.5. Manter inalterados os preços e condições propostos;

14.6. Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços prestado e referencias dos materiais, de modo idêntico àqueles constantes do objeto deste Termo de Referência.

#### 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O futuro contrato que advir deste termo de referência, vigorará até dia 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado a contratação.

15.2. As Condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste termo de referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

15.3. A Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária designa a servidora **Eliana Rosendo Colavite 23.611-0 - Diretora Executiva de Administração**, a servidora **Maria Luzia Lima Alves, Matrícula 35.596-8 – Assessora Contábil, Licitações e Contratos/SEFAZGO** e o senhor **Almir Soares Pinheiro, matrícula 51.017-3 – Assessor de Projetos Especiais**, para acompanhar o processo de fiscalização do contrato, até a prestação final do serviço, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

15.3.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

15.3.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

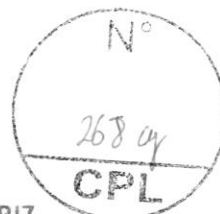
*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



## 16 DAS PENALIDADES

- 16.1.** A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 16.2.** A contratada, pela inexecução, parcial ou total, ou atraso injustificado ficará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93.
- 16.3.** Ocorrerá a rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do art. 78, da Lei 8.666/93, bem como aos efeitos constantes nos arts. 79 e 80, da referida Lei.

## 17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 17.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.
- 17.2.** Constituem motivo para rescisão do Contrato:
- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
  - c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - f) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
  - g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
  - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
  - j) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - k) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o

*Ades*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

## 18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 19. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## 20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no parágrafo 1º. do art. 65 da Lei n.º. 8.666 de 21/06/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



## 21. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Senhor Secretário de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, Imperatriz/MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na imprensa Oficial (arts.49 e 59 da Lei no 8.666/93).

22.2. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos, 1657, - Juçara - Imperatriz - MA.

Imperatriz/MA, 26 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente

**Eliana Rosendo Colavite**  
Diretora Executiva de Administração  
Matrícula 23.611-0

**Maria Luzia Lima Alves**  
Assessora Contábil/SEFAZGO  
Matrícula 35.596-8

**DESPACHO**  
**Autorizo na forma da lei**

26/02/2021  
  
**Josafan Bonfim Moraes Rêgo Júnior**  
Secretário de Planejamento, Fazenda e  
Gestão Orçamentária.



À  
 Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.  
 Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária

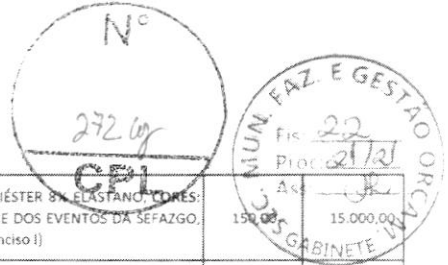


LOTE 01- MATERIAL SERIGRÁFICO EM GERAL

ITEM	COD.	QT.	Und	MATERIAL	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	473618	150	Und	<b>BOLSAS:</b> POLIÉSTER COM ALÇA, COR AZUL, TAMANHO 0,40X0,40CM, IMPRESSÃO/SERIGRAFIA: APLICAÇÃO DE BORDADO EM 4X4CORES, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	77,66	11.649,00
2	3948	300	Und	<b>CAMISETAS MANGA CURTA, MATERIAL:</b> TECIDOS MALHA 100% ALGODÃO, COR BRANCA, GRAMATURA 122, IMPRESSÃO/SERIGRAFIA: COM SUBLIMAÇÃO E CORES VARIADAS, ESTAMPA FRENTE E VERSO, COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA E EVENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO: "P". (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	54,66	16.398,00
3	3948	300	Und	<b>CAMISETAS MANGA CURTA, MATERIAL:</b> TECIDOS MALHA 100% ALGODÃO, COR BRANCA, GRAMATURA 122, IMPRESSÃO: COM SUBLIMAÇÃO E CORES VARIADAS, ESTAMPA FRENTE E VERSO, COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA E EVENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO: "M". (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	54,66	16.398,00
4	3948	500	Und	<b>CAMISETAS MANGA CURTA, MATERIAL:</b> TECIDOS MALHA 100% ALGODÃO, COR BRANCA, GRAMATURA 122, IMPRESSÃO: COM SUBLIMAÇÃO E CORES VARIADAS, ESTAMPA FRENTE E VERSO, COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA E EVENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO: "G". (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	54,66	27.330,00
5	3948	300	Und	<b>CAMISETAS MANGA CURTA, MATERIAL:</b> TECIDOS MALHA 100% ALGODÃO, COR BRANCA, GRAMATURA 122, IMPRESSÃO/SERIGRAFIA: COM SUBLIMAÇÃO E CORES VARIADAS, ESTAMPA FRENTE E VERSO, COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA E EVENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO: "GG". (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	54,66	16.398,00
6	471311	200	Und	<b>COLETES DE FISCALIZAÇÃO:</b> COMPOSIÇÃO: 70% PÉS. / 30% ALGODÃO. ARTIGO: TECHNO RIP STOP, COR: PRETO, DETALHES FRENTE: A) ACABAMENTO EM VIÉS (RIP STOP) NA COR AZUL, COM ABERTURA EM ZÍPER REFORÇADO (NA COR AZUL); B) GOLA COM 5,0 CM DE LARGURA; C) FITA EM VELCRO ÁSPERO FIXADA ACIMA DO BOLSO SUPERIOR DIREITO COM 11 CM DE COMPRIMENTO E 2,0 CM DE LARGURA; D) ACIMA DA FITA DEVERÁ SER BORDADA A BANDEIRA DO MUNICÍPIO EM TAMANHO QUE ATENDA A PROPORCIONALIDADE RELATIVA ÀS MEDIDAS DO COLETE. E) BOLSO FRONTAL RETANGULAR LADO DIREITO, NA ALTURA DO PEITO, COM ABA (O TAMANHO DO BOLSO DEVERÁ ATENDER À PROPORCIONALIDADE EM RELAÇÃO ÀS MEDIDAS DOS COLETES, SEGUINDO OS PADRÕES DO MODELO APRESENTADO), FECHAMENTO EM VELCRO, CONTENDO PORTA CANETAS COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR PARA 02 (DUAS) CANETAS; F) 01 (UM) BOLSO POSICIONADO TAMBÉM NA ALTURA DO PEITO, EM BUTIDO SOB O BOLSO DIREITO, COM ABERTURA NA VERTICAL EM ZÍPER RESISTENTE (NA COR AZUL); G) A MEIA ALTURA, LOGO ABAIXO DA LINHA DA CINTURA, 02 (DOIS) OUTROS BOLSOS COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE (NA COR AZUL), NA POSIÇÃO HORIZONTAL, EMBUTIDOS, OCUPANDO TODA A EXTENSÃO DA PARTE INFERIOR; H) 04 (QUATRO) BOLSOS INDEPENDENTES, PORÉM GEMINADOS, DOIS DE CADA LADO, ABAIXO DA LINHA DA CINTURA, COM FECHAMENTO EM VELCRO SOBRE OS DOIS BOLSOS; I) EMBLEMA DO MUNICÍPIO, BORDADO, COM 7,0 CM DE COMPRIMENTO, LOCALIZADO ACIMA DO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, OCUPANDO TODA A EXTENSÃO DO BOLSO, COM 6,5 CM DE LARGURA; J) FAIXA REFLETIVA COM 2,0 CM DE LARGURA, CENTRALIZADA SOBRE A FAIXA, NA COR AZUL ROYAL, DE 4,0 CM DE LARGURA A 6,0 CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO. 4. <b>DETALHES COSTAS:</b> A) NAS COSTAS DO COLETE DEVERÁ SER BORDADO "FISCALIZAÇÃO" EM SEMICÍRCULO, COR AZUL ROYAL, EM FONTE 160 (CENTO E SESSENTA) ARIAL BLACK; B) DENTRO DO SEMICÍRCULO DEVERÁ SER BORDADO A INSCRIÇÃO "SEFAZGO" EM LINHA RETA, COR AZUL ROYAL, EM FONTE 115 (CENTO E QUINZE) ARIAL BLACK; C) FAIXA REFLETIVA NA PARTE SUPERIOR, A 6,0 CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO, COM 2,0 CM DE LARGURA, CENTRALIZADA SOBRE A FAIXA, NA COR AZUL ROYAL, DE 4,0 CM DE LARGURA; D) PARA AJUSTE, NA CINTURA DEVERÃO EXISTIR TRÊS NÍVEIS DE REGULAGENS EM BOTÕES METÁLICOS DE PRESSÃO. TAMANHO: "ÚNICO". INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INCISO I)	116,66	23.332,00
7	471311	100	Und	<b>CAMISA POLO MANGAS CURTAS, MATERIAL:</b> MALHA PIQUÊ 50X50 REFERÊNCIA COLORIDA, BORDADO: FRENTE, MANGAS E COSTAS, DEVENDO SER DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. APLICAÇÃO COM CORES FIRMES E RESISTENTE À CONSTANTES LAVAGENS, AVIAMENTOS: 3 BOTÕES COM 4 FUROS - DIÂMETRO 10 MM. ABERTURA LATERAL: FENDA VERTICAL DE 4CM DE COMPRIMENTO EM CADA TERMINAL LATERAL INFERIOR DA CAMISA. ACABAMENTO DA ABERTURA, NA PARTE INTERNA DA CAMISA, COM TRAVE-TE HORIZONTAL DE REFORÇO. IMPRESSÃO/SERIGRAFIA: COM SUBLIMAÇÃO E CORES VARIADAS, ESTAMPA FRENTE E VERSO, COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA E EVENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO "P". (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	66,66	6.666,00
8	3948	200	Und	<b>CAMISA POLO MANGAS CURTAS, MATERIAL:</b> MALHA PIQUÊ 50X50 REFERÊNCIA COLORIDA, BORDADO: FRENTE, MANGAS E COSTAS, DEVENDO SER DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. APLICAÇÃO COM CORES FIRMES E RESISTENTE À CONSTANTES LAVAGENS, AVIAMENTOS: 3 BOTÕES COM 4 FUROS - DIÂMETRO 10 MM. ABERTURA LATERAL: FENDA VERTICAL DE 4CM DE COMPRIMENTO EM CADA TERMINAL LATERAL INFERIOR DA CAMISA. ACABAMENTO DA ABERTURA, NA PARTE INTERNA DA CAMISA, COM TRAVE-TE HORIZONTAL DE REFORÇO. IMPRESSÃO/SERIGRAFIA: COM SUBLIMAÇÃO E CORES VARIADAS, ESTAMPA FRENTE E VERSO, COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA E EVENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO "M". (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	66,66	13.332,00
9	3948	200	Und	<b>CAMISA POLO MANGAS CURTAS, MATERIAL:</b> MALHA PIQUÊ 50X50 REFERÊNCIA COLORIDA, BORDADO: FRENTE, MANGAS E COSTAS, DEVENDO SER DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. APLICAÇÃO COM CORES FIRMES E RESISTENTE À CONSTANTES LAVAGENS, AVIAMENTOS: 3 BOTÕES COM 4 FUROS - DIÂMETRO 10 MM. ABERTURA LATERAL: FENDA VERTICAL DE 4CM DE COMPRIMENTO EM CADA TERMINAL LATERAL INFERIOR DA CAMISA. ACABAMENTO DA ABERTURA, NA PARTE INTERNA DA CAMISA, COM TRAVE-TE HORIZONTAL DE REFORÇO. IMPRESSÃO/SERIGRAFIA: COM SUBLIMAÇÃO E CORES VARIADAS, ESTAMPA FRENTE E VERSO, COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA E EVENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO "G". (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	66,66	13.332,00
10	3948	100	Und	<b>CAMISA POLO MANGAS CURTAS, MATERIAL:</b> MALHA PIQUÊ 50X50 REFERÊNCIA COLORIDA, BORDADO: FRENTE, MANGAS E COSTAS, DEVENDO SER DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. APLICAÇÃO COM CORES FIRMES E RESISTENTE À CONSTANTES LAVAGENS, AVIAMENTOS: 3 BOTÕES COM 4 FUROS - DIÂMETRO 10 MM. ABERTURA LATERAL: FENDA VERTICAL DE 4CM DE COMPRIMENTO EM CADA TERMINAL LATERAL INFERIOR DA CAMISA. ACABAMENTO DA ABERTURA, NA PARTE INTERNA DA CAMISA, COM TRAVE-TE HORIZONTAL DE REFORÇO. IMPRESSÃO/SERIGRAFIA: COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO E DOS EVENTOS DA SEFAZGO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO "GG". (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	66,66	6.666,00
ITEM	COD.	QT.	Und	MATERIAL	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
11	10030	50	Und	<b>CAMISA TÉRMICA SEGUNDA PELE COM PROTEÇÃO UV, UNISSEX, MANGA LONGA. MATERIAL:</b> 92% POLIÉSTER 8% ELASTANO, CORES: AZUL/CINZA/PRETA, GOLA CANOA. IMPRESSÃO/SERIGRAFIA: COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO E DOS EVENTOS DA SEFAZGO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO P. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	150,00	7.500,00

*Maria Luzia Lima Alves*  
 Maria Luzia Lima Alves  
 Assessora Contábil  
 Contrato e licitações SEFAZGO  
 Mat. 35596-8

*ELIANA ROSENDO*  
 Eliana Rosendo  
 Diretora Executiva de  
 Administração/SEFAZGO



12	10030	100	Und	CAMISA TÉRMICA SEGUNDA PELE COM PROTEÇÃO UV, UNISSEX, MANGA LONGA, MATERIAL: 92% POLIÉSTER 8% ELASTANO, CORES: AZUL/CINZA/PRETA, GOLA CANOA. IMPRESSÃO/SERIGRAFIA: COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO E DOS EVENTOS DA SEFAZGO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO M. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	150,00	15.000,00
13	10030	100	Und	CAMISA TÉRMICA SEGUNDA PELE COM PROTEÇÃO UV, UNISSEX, MANGA LONGA, MATERIAL: 92% POLIÉSTER 8% ELASTANO, CORES: AZUL/CINZA/PRETA, GOLA CANOA. IMPRESSÃO/SERIGRAFIA: COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO E DOS EVENTOS DA SEFAZGO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO G. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	150,00	15.000,00
14	10030	100	Und	CAMISA TÉRMICA SEGUNDA PELE COM PROTEÇÃO UV, UNISSEX, MANGA LONGA, MATERIAL: 92% POLIÉSTER 8% ELASTANO, CORES: AZUL/CINZA/PRETA, GOLA CANOA. IMPRESSÃO/SERIGRAFIA: COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO E DOS EVENTOS DA SEFAZGO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO GG. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	150,00	15.000,00
15	10030	100	Und	BONÉ TIPO LEGIONÁRIO, COM PROTETOR DE NUCA E ORELHA, COM ABA, EM TECIDO BRIM. COR: AZUL ROYAL, CONFECCIONADO EM BRIM; TAMANHO ÚNICO; COSTURAS COM LINHA 100% ALGODÃO; ACABAMENTO COM BORDA INTERNAS EMBUTIDAS OU EM OVERLOCKE; ALÇAS DE AJUSTE COM FECHOS PLÁSTICOS TIPO MACHO/FÊMEA NA PARTE POSTERIOR, COPA ARREDONDADA, COM A METADE ANTERIOR FORRADA COM TECIDO INTERNO DE REFORÇO SUSTENTAÇÃO; BORDA INTERNA FORRADA COM FAIXA DE TECIDO ENCORPADO MACIO COM LARGURA MÍNIMA DE 3 CM; ISENTO DE PARTES SALIENTES; PAI FRONTAL AMPLA NA LARGURA E NO COMPRIMENTO, COM ESTRUTURA INTERNA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, FORMATO PREDOMINANTEMENTE RETANGULAR COM OS CANTOS EXTERNOS ARREDONDADOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INCISO I)	40,00	4.000,00

TOTAL LOTE 01

208.001,00

LOTE 02 - MATERIAL DE SEGURANÇA

ITEM	COD.	QT.	Und	MATERIAL		VALOR TOTAL
16	18732	150	Und	CARTEIRA FUNCIONAL: MATERIAL: IMPRESSO DE SEGURANÇA, EM 01 VIA, 5 CORES DE IMPRESSÃO, PAPEL FILIGRANADO EM 94G/M <sup>2</sup> , SAÍDA EM CTP, NUMERADO, HOLOGRAFIA NO BRASÃO DO MUNICÍPIO, TAMANHO: 8,5 CM DE LARGURA POR 12 CM DE ALTURA (CADA CARTEIRA), IMPRESSÃO/SERIGRAFIA: INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, ACABAMENTO, REVISÃO, IMPRESSÃO, PREENCHIDOS COM OS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS, DE ACORDO COM A DEMANDA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 132,66	19.899,00
17	12874	150	Und	DISTINTIVO PARA AUDITOR E FISCAL COM BRASÃO DA REPÚBLICA, ACOMPANHA CORRENTE PARA PESCOÇO, CLIPES PARA PRENDER NA VESTIMENTA E PRESILHA DE COURO PARA USAR NA CINTURA. ESTRUTURA REFORÇADA REVESTIDO DE COURO, É PERSONALIZADO COM UM BRASÃO DA REPÚBLICA MEDINDO 4,2 X 3,9 CM E DUAS PLACAS DE LATÃO PARA PERSONALIZAÇÃO FUNCIONAL. MEDE 7 CM DE LARGURA POR 10 CM DE COMPRIMENTO E 1 CM DE ESPESSURA, ACOMPANHA CORRENTE DE APROXIMADAMENTE 80 CM PARA USO NO PESCOÇO, CONTA COM CLIPES PARA PRENDER NA CINTURA OU VESTIMENTA ALÉM DE DISPOSITIVO (PRESILHA) PARA USO NO CINTO. ALTURA: 1,00 CM, LARGURA: 7,00 CM. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 156,66	23.499,00

TOTAL LOTE 02

R\$ 43.398,00

TOTAL GERAL

R\$ 251.399,00

Imperatriz-MA - 26/02/2021

*Maria Luzia*  
**Maria Luzia Lima Alves**  
 Assessora Contábil  
 Contrato e licitações SEFAZGO  
 Mat. 35596-8

*Eliziana*  
**ELIZIANA ROSENDO COLA LITE**  
 Diretora Executiva de  
 Administração/SEFAZGO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

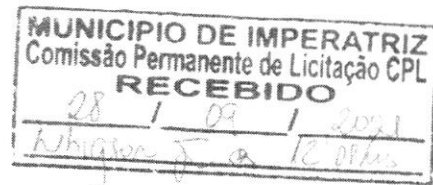


Ofício nº. 992/2021-SEDES/DAF/GAB

Imperatriz/MA, 28 de setembro de 2021.

Ao  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Órgão Gerenciador do SRP  
Francisco Sena Leal

Senhor Presidente,

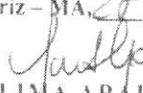


Pelo presente, autorizo a abertura de procedimento licitatório para Edital Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços serigráficos, com vistas ao atendimento das demandas de padronização com uniformes e acessórios para os servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES e suas Coordenações, a ser efetuada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação, nos termos do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, regulamentado no Município de Imperatriz pelo Decreto Municipal nº. 025, de 07 de maio de 2013, e a Lei 10.520/02 regulamentada no Município de Imperatriz por meio do Decreto 022/07, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal, durante o período de 12 meses.

O valor global de referência para os serviços é de R\$ **151.774,00** (Cento e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais) demais, aprovo na forma da lei o termo de referência constante nos autos.

Atenciosamente,

  
Luizangela Idalgo Miranda  
Diretora Executiva  
Matrícula: 50.577-3

DESPACHO:  
AUTORIZO NA FORMA DA LEI  
Imperatriz - MA, 28/09/21  
  
JANAINA LIMA ARAÚJO RAMOS  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.





A  
 Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.  
 Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES



LOTE 01- MATERIAL SERIGRÁFICO EM GERAL

ITEM	COD.	QT.	Und	MATERIAL	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	473618	150	Und	BOLSAS: POLIESTER COM ALÇA, COR AZUL, TAMANHO 0,40X0,40CM. IMPRESSÃO/SERIGRAFIA: APLICAÇÃO DE BORDADO EM 4X4CORES, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	77,66	11.649,00
2	3548	150	Und	CAMISETAS MANGA CURTA, MATERIAL: TECIDOS MALHA 100% ALGODÃO, COR BRANCA, GRAMATURA 122, IMPRESSÃO/SERIGRAFIA: COM SUBLIMAÇÃO E CORES VARIADAS, ESTAMPA FRENTE E VERSO, COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA E EVENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO: "P". (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	54,66	8.199,00
3	3548	150	Und	CAMISETAS MANGA CURTA, MATERIAL: TECIDOS MALHA 100% ALGODÃO, COR BRANCA, GRAMATURA 122, IMPRESSÃO: COM SUBLIMAÇÃO E CORES VARIADAS, ESTAMPA FRENTE E VERSO, COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA E EVENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO: "M". (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	54,66	8.199,00
4	3548	150	Und	CAMISETAS MANGA CURTA, MATERIAL: TECIDOS MALHA 100% ALGODÃO, COR BRANCA, GRAMATURA 122, IMPRESSÃO: COM SUBLIMAÇÃO E CORES VARIADAS, ESTAMPA FRENTE E VERSO, COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA E EVENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO: "G". (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	54,66	8.199,00
5	3548	150	Und	CAMISETAS MANGA CURTA, MATERIAL: TECIDOS MALHA 100% ALGODÃO, COR BRANCA, GRAMATURA 122, IMPRESSÃO/SERIGRAFIA: COM SUBLIMAÇÃO E CORES VARIADAS, ESTAMPA FRENTE E VERSO, COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA E EVENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO: "GG". (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	54,66	8.199,00
6	471311	150	Und	COLETES DE FISCALIZAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 70% PÉS. / 30% ALGODÃO. ARTIGO: TECHN RIP STOP, COR: PRETO, DETALHES FRENTE: A) ACABAMENTO EM VIÉS (RIP STOP) NA COR AZUL, COM ABERTURA EM ZIPER REFORÇADO (NA COR AZUL). B) GOLA COM 5,0 CM DE LARGURA. C) FITA EM VELCRO ASPERO FIXADA ACIMA DO BOLSO SUPERIOR DIREITO COM 11 CM DE COMPRIMENTO E 2,0 CM DE LARGURA. D) ACIMA DA FITA DEVERÁ SER BORDADA A BANDEIRA DO MUNICÍPIO EM TAMANHO QUE ATENDA A PROPORCIONALIDADE RELATIVA ÀS MEDIDAS DO COLETE. E) BOLSO FRONTAL RETANGULAR LADO DIREITO, NA ALTURA DO PEITO, COM ABA (O TAMANHO DO BOLSO DEVERÁ ATENDER A PROPORCIONALIDADE EM RELAÇÃO ÀS MEDIDAS DOS COLETES, SEGUINDO OS PADRÕES DO MODELO APRESENTADO). FECHAMENTO EM VELCRO, CONTENDO PORTA CANETAS COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR PARA 02 (DUAS) CANETAS. F) 01 (UM) BOLSO POSICIONADO TAMBÉM NA ALTURA DO PEITO, EMBUTIDO SOB O BOLSO DIREITO, COM ABERTURA NA VERTICAL EM ZIPER RESISTENTE (NA COR AZUL). G) A MEIA ALTURA, LOGO ABAIXO DA LINHA DA CINTURA, 02 (DOIS) OUTROS BOLSOS COM FECHAMENTO EM ZIPER RESISTENTE (NA COR AZUL), NA POSIÇÃO HORIZONTAL, EMBUTIDOS, OCUPANDO TODA A EXTENSÃO DA PARTE INFERIOR. H) 04 (QUATRO) BOLSOS INDEPENDENTES, PORÉM GEMINADOS, DOIS DE CADA LADO, ABAIXO DA LINHA DA CINTURA, COM FECHAMENTO EM VELCRO SOBRE OS DOIS BOLSOS. I) EMBLEMA DO MUNICÍPIO, BORDADO, COM 7,0 CM DE COMPRIMENTO, LOCALIZADO ACIMA DO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, OCUPANDO TODA A EXTENSÃO DO BOLSO, COM 6,5 CM DE LARGURA. J) FAIXA REFLETIVA COM 2,0 CM DE LARGURA, CENTRALIZADA SOBRE A FAIXA, NA COR AZUL ROYAL, DE 4,0 CM DE LARGURA A 6,0 CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO. 4. DETALHES COSTAS: A) NAS COSTAS DO COLETE DEVERÁ SER BORDADO "FISCALIZAÇÃO" EM SEMICÍRCULO, COR AZUL ROYAL, EM FONTE 160 (CENTO E SESSENTA) ARIAL BLACK; B) DENTRO DO SEMICÍRCULO DEVERÁ SER BORDADO A INSCRIÇÃO "SEFAZGO" EM LINHA RETA, COR AZUL ROYAL, EM FONTE 115 (CENTO E QUINZE) ARIAL BLACK; C) FAIXA REFLETIVA NA PARTE SUPERIOR, A 6,0 CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO, COM 2,0 CM DE LARGURA, CENTRALIZADA SOBRE A FAIXA, NA COR AZUL ROYAL, DE 4,0 CM DE LARGURA. D) PARA AJUSTE, NA CINTURA DEVERÃO EXISTIR TRÊS NÍVEIS DE REGULAGENS EM BOTÕES METÁLICOS DE PRESSÃO. TAMANHO: "ÚNICO". INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INCISO I)	116,66	17.499,00
7	471311	100	Und	CAMISA POLO MANGAS CURTAS, MATERIAL: MALHA PIQUÊ 50X50 REFERÊNCIA COLORIDA, BORDADO: FRENTE, MANGAS E COSTAS, DEVENDO SER DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. APLICAÇÃO COM CORES FIRMES E RESISTENTE A CONSTANTES LAVAGENS, AVIAMENTOS: 3 BOTÕES COM 4 FUROS - DIÂMETRO 10 MM. ABERTURA LATERAL: FENDA VERTICAL DE 4CM DE COMPRIMENTO EM CADA TERMINAL LATERAL INFERIOR DA CAMISA. ACABAMENTO DA ABERTURA, NA PARTE INTERNA DA CAMISA, COM TRAVE-TE HORIZONTAL DE REFORÇO. IMPRESSÃO/SERIGRAFIA: COM SUBLIMAÇÃO E CORES VARIADAS, ESTAMPA FRENTE E VERSO, COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA E EVENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO "P". (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	66,66	6.666,00
8	3548	150	Und	CAMISA POLO MANGAS CURTAS, MATERIAL: MALHA PIQUÊ 50X50 REFERÊNCIA COLORIDA, BORDADO: FRENTE, MANGAS E COSTAS, DEVENDO SER DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. APLICAÇÃO COM CORES FIRMES E RESISTENTE A CONSTANTES LAVAGENS, AVIAMENTOS: 3 BOTÕES COM 4 FUROS - DIÂMETRO 10 MM. ABERTURA LATERAL: FENDA VERTICAL DE 4CM DE COMPRIMENTO EM CADA TERMINAL LATERAL INFERIOR DA CAMISA. ACABAMENTO DA ABERTURA, NA PARTE INTERNA DA CAMISA, COM TRAVE-TE HORIZONTAL DE REFORÇO. IMPRESSÃO/SERIGRAFIA: COM SUBLIMAÇÃO E CORES VARIADAS, ESTAMPA FRENTE E VERSO, COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA E EVENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO "M". (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	66,66	9.999,00
9	3548	150	Und	CAMISA POLO MANGAS CURTAS, MATERIAL: MALHA PIQUÊ 50X50 REFERÊNCIA COLORIDA, BORDADO: FRENTE, MANGAS E COSTAS, DEVENDO SER DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. APLICAÇÃO COM CORES FIRMES E RESISTENTE A CONSTANTES LAVAGENS, AVIAMENTOS: 3 BOTÕES COM 4 FUROS - DIÂMETRO 10 MM. ABERTURA LATERAL: FENDA VERTICAL DE 4CM DE COMPRIMENTO EM CADA TERMINAL LATERAL INFERIOR DA CAMISA. ACABAMENTO DA ABERTURA, NA PARTE INTERNA DA CAMISA, COM TRAVE-TE HORIZONTAL DE REFORÇO. IMPRESSÃO/SERIGRAFIA: COM SUBLIMAÇÃO E CORES VARIADAS, ESTAMPA FRENTE E VERSO, COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA E EVENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO "G". (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	66,66	9.999,00
10	3548	100	Und	CAMISA POLO MANGAS CURTAS, MATERIAL: MALHA PIQUÊ 50X50 REFERÊNCIA COLORIDA, BORDADO: FRENTE, MANGAS E COSTAS, DEVENDO SER DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. APLICAÇÃO COM CORES FIRMES E RESISTENTE À CONSTANTES LAVAGENS, AVIAMENTOS: 3 BOTÕES COM 4 FUROS - DIÂMETRO 10 MM. ABERTURA LATERAL: FENDA VERTICAL DE 4CM DE COMPRIMENTO EM CADA TERMINAL LATERAL INFERIOR DA CAMISA. ACABAMENTO DA ABERTURA, NA PARTE INTERNA DA CAMISA, COM TRAVE-TE HORIZONTAL DE REFORÇO. IMPRESSÃO/SERIGRAFIA: COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO E DOS EVENTOS DA SEFAZGO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT. TAMANHO "GG". (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	66,66	6.666,00
ITEM	COD.	QT.	Und	MATERIAL	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
11	10030	50	Und	CAMISA TÉRMICA SEGUNDA PELE COM PROTEÇÃO UV, UNISSEX, MANGA LONGA, MATERIAL: 92% POLIESTER 8% ELASTANO, CORES: AZUL/CINZA/PRETA, GOLA CANO. IMPRESSÃO/SERIGRAFIA: COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO E DOS EVENTOS DA SEFAZGO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO P. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	150,00	7.500,00

N°  
278 09  
CPL

N°  
119 14  
CPL

12	10030	100	Und	CAMISA TÉRMICA SEGUNDA PELE COM PROTEÇÃO UV, UNISSEX, MANGA LONGA, MATERIAL: 92% POLIÉSTER 8% ELASTANO, CORES: AZUL/CINZA/PRETA, GOLA CANOÁ IMPRESSÃO/SERIGRAFIA, COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO E DOS EVENTOS DA SEFAZGO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO M. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	150,00	15.000,00
13	10030	100	Und	CAMISA TÉRMICA SEGUNDA PELE COM PROTEÇÃO UV, UNISSEX, MANGA LONGA, MATERIAL: 92% POLIÉSTER 8% ELASTANO, CORES: AZUL/CINZA/PRETA, GOLA CANOÁ IMPRESSÃO/SERIGRAFIA, COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO E DOS EVENTOS DA SEFAZGO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO G. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	150,00	15.000,00
14	10030	100	Und	CAMISA TÉRMICA SEGUNDA PELE COM PROTEÇÃO UV, UNISSEX, MANGA LONGA, MATERIAL: 92% POLIÉSTER 8% ELASTANO, CORES: AZUL/CINZA/PRETA, GOLA CANOÁ IMPRESSÃO/SERIGRAFIA, COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO E DOS EVENTOS DA SEFAZGO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO GG. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	150,00	15.000,00
15	10030	100	Und	BONÉ TIPO LEGIONÁRIO, COM PROTETOR DE NUCA E ORELHA, COM ABÁ, EM TECIDO BRIM, COR: AZUL ROYAL, CONFECCIONADO EM BRIM, TAMANHO ÚNICO; COSTURAS COM LINHA 100% ALGODÃO; ACABAMENTO COM BORDA INTERNAS EMBUTIDAS OU EM OVERLOCKE; ALÇAS DE AJUSTE COM FECHOS PLÁSTICOS TIPO MACHO/FÊMEA NA PARTE POSTERIOR; COPA ARREDONDADA, COM A METADE ANTERIOR FORRADA COM TECIDO INTERNO DE REFORÇO SUSTENTAÇÃO; BORDA INTERNA FORRADA COM FAIXA DE TECIDO ENCORPADO MACIO COM LARGURA MÍNIMA DE 3 CM; ISENTO DE PARTES SALIENTES, PAI FRONTAL AMPLA NA LARGURA E NO COMPRIMENTO, COM ESTRUTURA INTERNA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, FORMATO PREDOMINANTEMENTE RETANGULAR COM OS CANTOS EXTERNOS ARREDONDADOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INCISO II)	40,00	4.000,00
TOTAL LOTE 01						151.774,00

*P*  
Liliana Pontes Pereira  
Ass. Gestora de Projetos  
Estratégicos  
Telefone: 52.948-6



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Imperatriz



Ofício n.º 971/2021 -SEAMO

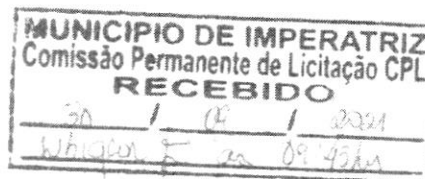
Imperatriz (MA), 28 de setembro de 2021

AO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Órgão Gerenciador do SRP

Francisco Sena Leal



Senhor Presidente,

Pelo presente, autorizo a abertura de procedimento licitatório para Edital Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços serigráficos, com vistas ao atendimento das demandas da SEAMO e das secretarias e órgãos que compõem a administração geral do município, a ser efetuada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação, nos termos do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, regulamentado no Município de Imperatriz pelo Decreto Municipal n.º. 025, de 07 de maio de 2013, e a Lei 10.520/02 regulamentada no Município de Imperatriz por meio do Decreto 022/07, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal, durante o período de 12 meses.

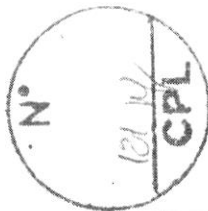
O valor global de referência para os serviços é de **R\$ 251.399,00 (Duzentos e cinqüenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais)** demais, aprovo na forma da lei o termo de referência constante nos autos.

Atenciosamente,

Alair Batista Firmiano  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DESPACHO:  
AUTORIZO NA FORMA DA LEI  
Imperatriz - MA, 28/09/21

Alair Batista Firmiano  
Secretário Municipal de Administração e Modernização



Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.  
Secretaria de Administração e Modernização - SEAMO

ANEXO I (AO ITEM 3.1)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - LOTE 01- MATERIAL SERIGRÁFICO EM GERAL

ITEM	COD.	QT.	Und	MATERIAL	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	473618	150	Und	BOLSAS: POLIÉSTER COM ALÇA, COR AZUL, TAMANHO 0,40X0,40CM, IMPRESSÃO/SERIGRAFIA: APLICAÇÃO DE BORDADO EM 4X4CORES, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 77,66	R\$ 11.649,00
2	150284	300	Und	CAMISETAS MANGA CURTA, MATERIAL: TECIDOS MALHA 100% ALGODÃO, COR BRANCA, GRAMATURA 122, IMPRESSÃO/SERIGRAFIA: COM SUBLIMAÇÃO E CORES VARIADAS, ESTAMPA FRENTE E VERSO, COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA E EVENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO: "P". (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 54,66	R\$ 16.398,00
3	150284	300	Und	CAMISETAS MANGA CURTA, MATERIAL: TECIDOS MALHA 100% ALGODÃO, COR BRANCA, GRAMATURA 122, IMPRESSÃO: COM SUBLIMAÇÃO E CORES VARIADAS, ESTAMPA FRENTE E VERSO, COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA E EVENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO: "M". (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 54,66	R\$ 16.398,00
4	150284	500	Und	CAMISETAS MANGA CURTA, MATERIAL: TECIDOS MALHA 100% ALGODÃO, COR BRANCA, GRAMATURA 122, IMPRESSÃO: COM SUBLIMAÇÃO E CORES VARIADAS, ESTAMPA FRENTE E VERSO, COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA E EVENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO: "G". (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 54,66	R\$ 27.330,00
5	150284	300	Und	CAMISETAS MANGA CURTA, MATERIAL: TECIDOS MALHA 100% ALGODÃO, COR BRANCA, GRAMATURA 122, IMPRESSÃO/SERIGRAFIA: COM SUBLIMAÇÃO E CORES VARIADAS, ESTAMPA FRENTE E VERSO, COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA E EVENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO: "GG". (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 54,66	R\$ 16.398,00

  
Antonia Osanira Vitaliano do S. Lopes  
Diretora Executiva - Mat. 50.540-4  
SEAMO/PMI

3

3

Antônia Osanna Viana dos S. Lopes  
 Diretora Executiva - Mai 50 544-4  
 SEMOP/PM

<p>R\$ 13.332,00</p>	<p>R\$ 66,66</p>	<p>48, inciso I)        MUNICÍPIO, SECRETARIA E EVENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO "M". (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)</p>	<p>200</p>	<p>150284</p>	<p>8</p>
<p>R\$ 6.666,00</p>	<p>R\$ 66,66</p>	<p>48, inciso I)        MUNICÍPIO, SECRETARIA E EVENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO "P". (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)</p>	<p>100</p>	<p>150284</p>	<p>7</p>
<p>R\$ 23.332,00</p>	<p>R\$ 116,66</p>	<p>(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INCISO I)        EXISTIR TRÊS NÍVEIS DE REGULAGENS EM BOTÕES METÁLICOS DE PRESSÃO. TAMANHO: "ÚNICO". INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT.        2,0 CM DE LARGURA, CENTRALIZADA SOBRE A FAIXA, NA COR AZUL ROYAL, DE 4,0 CM DE LARGURA; D) PARA AJUSTE, NA CINTURA DEVERÁ        EM FONTE 115 (CENTO E QUINZE) ARIAL BLACK; C) FAIXA REFLETIVA NA PARTE SUPERIOR, A 6,0 CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO, COM        SSSSENTA) ARIAL BLACK; B) DENTRO DO SEMICÍRCULO DEVERÁ SER BORDADO A INSCRIÇÃO "SEFAZGO" EM LINHA RETA, COR AZUL ROYAL,        CENTRALIZADA SOBRE A FAIXA, NA COR AZUL ROYAL, DE 4,0 CM DE LARGURA A 6,0 CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO. 4. DETALHES        COSTAS: A) NAS COSTAS DO COLETE DEVERÁ SER BORDADO "FISCALIZAÇÃO" EM SEMICÍRCULO, COR AZUL ROYAL, EM FONTE 160 (CENTO E        DOIS BOLSO; I) EMBLEMA DO MUNICÍPIO, BORDADO, COM 7,0 CM DE COMPRIMENTO, LOCALIZADO ACIMA DO BOLSO SUPERIOR        ESQUERDO, OCUPANDO TODA A EXTENSÃO DO BOLSO, COM 6,5 CM DE LARGURA; J) FAIXA REFLETIVA COM 2,0 CM DE LARGURA,        CENTRALIZADA SOBRE A FAIXA, NA COR AZUL ROYAL, DE 4,0 CM DE LARGURA A 6,0 CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO. 4. DETALHES        INDEPENDENTES, PORÉM GEMINADOS, DOIS DE CADA LADO, ABAIXO DA LINHA DA CINTURA, COM FECHAMENTO EM VELCRO SOBRE OS        ACABAMENTO EM VÍES (RIP STOP) NA COR AZUL, COM ABERTURA EM ZIPER REFORÇADO (NA COR AZUL); B) GOLA COM 5,0 CM DE        LARGURA; C) FITA EM VELCRO FIXADA ACIMA DO BOLSO SUPERIOR DIREITO COM 11 CM DE COMPRIMENTO E 2,0 CM DE LARGURA;        D) ACIMA DA FITA DEVERÁ SER BORDADA A BANDEIRA DO MUNICÍPIO EM TAMANHO QUE ATENDA A PROPORCIONALIDADE RELATIVA ÀS        MEDIDAS DO COLETE. E) BOLSO FRONTAL RETANGULAR LADO DIREITO, NA ALTURA DO PEITO, COM ABA (O TAMANHO DO BOLSO DEVERÁ        ATENDER À PROPORCIONALIDADE EM RELAÇÃO ÀS MEDIDAS DOS COLETES, SEGUINDO OS PADRÕES DO MODELO APRESENTADO),        FECHAMENTO PORTA CANETAS COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR PARA 02 (DUAS) CANETAS; F) 01 (UM) BOLSO        POSICIONADO TAMBÉM NA ALTURA DO PEITO, EMBUTIDO SOB O BOLSO DIREITO, COM ABERTURA NA VERTICAL EM ZIPER RESISTENTE (NA        COR AZUL); G) A MEIA ALTURA, LOGO ABAIXO DA LINHA DA CINTURA, 02 (DOIS) OUTROS BOLSO COM FECHAMENTO EM ZIPER RESISTENTE        (NA COR AZUL), NA POSIÇÃO HORIZONTAL, EMBUTIDOS, OCUPANDO TODA A EXTENSÃO DA PARTE INFERIOR; H) 04 (QUATRO) BOLSO        INDEPENDENTES, PORÉM GEMINADOS, DOIS DE CADA LADO, ABAIXO DA LINHA DA CINTURA, COM FECHAMENTO EM VELCRO SOBRE OS        DOIS BOLSO; I) EMBLEMA DO MUNICÍPIO, BORDADO, COM 7,0 CM DE COMPRIMENTO, LOCALIZADO ACIMA DO BOLSO SUPERIOR        ESQUERDO, OCUPANDO TODA A EXTENSÃO DO BOLSO, COM 6,5 CM DE LARGURA; J) FAIXA REFLETIVA COM 2,0 CM DE LARGURA,        CENTRALIZADA SOBRE A FAIXA, NA COR AZUL ROYAL, DE 4,0 CM DE LARGURA A 6,0 CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO. 4. DETALHES        COSTAS: A) NAS COSTAS DO COLETE DEVERÁ SER BORDADO "FISCALIZAÇÃO" EM SEMICÍRCULO, COR AZUL ROYAL, EM FONTE 160 (CENTO E        SSSSENTA) ARIAL BLACK; B) DENTRO DO SEMICÍRCULO DEVERÁ SER BORDADO A INSCRIÇÃO "SEFAZGO" EM LINHA RETA, COR AZUL ROYAL,        EM FONTE 115 (CENTO E QUINZE) ARIAL BLACK; C) FAIXA REFLETIVA NA PARTE SUPERIOR, A 6,0 CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO, COM        2,0 CM DE LARGURA, CENTRALIZADA SOBRE A FAIXA, NA COR AZUL ROYAL, DE 4,0 CM DE LARGURA; D) PARA AJUSTE, NA CINTURA DEVERÁ        EXISTIR TRÊS NÍVEIS DE REGULAGENS EM BOTÕES METÁLICOS DE PRESSÃO. TAMANHO: "ÚNICO". INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT.        (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INCISO I)</p>	<p>200</p>	<p>150284</p>	<p>6</p>

N.º  
 12214  
 CPL

N.º  
 1284  
 CPL








N.  
134 W  
CPL

N.  
280 W  
CPL

LOTE 02 - MATERIAL DE SEGURANÇA

ITEM	COD.	QT.	Und	MATERIAL	VALOR TOTAL
16	18732	150	Und	CARTEIRA FUNCIONAL: MATERIAL: IMPRESSO DE SEGURANÇA, EM 01 VIA, 5 CORES DE IMPRESSÃO, PAPEL FILIGRANADO EM 94G/M <sup>2</sup> , SAÍDA EM CTP, NUMERADO, HOLOGRAFIA NO BRASÃO DO MUNICÍPIO, TAMANHO: 8,5 CM DE LARGURA POR 12 CM DE ALTURA (CADA CARTEIRA), IMPRESSÃO/SERIGRAFIA: INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, ACABAMENTO, REVISÃO, IMPRESSÃO, PREENCHIDOS COM OS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS, DE ACORDO COM A DEMANDA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INCISO I)	R\$ 132,66 R\$ 19.899,00
17	12874	150	Und	DISTINTIVO PARA AUDITOR E FISCAL COM BRASÃO DA REPÚBLICA, ACOMPANHA CORRENTE PARA PESCOÇO, CLIPES PARA PRENDER NA VESTIMENTA E PRESILHA DE COURO PARA USAR NA CINTURA. ESTRUTURA REFORÇADA REVESTIDO DE COURO, E PERSONALIZADO COM UM BRASÃO DA REPÚBLICA MEDINDO 4.2 X 3.9 CM E DUAS PLACAS DE LATÃO PARA PERSONALIZAÇÃO FUNCIONAL. MEDE 7 CM DE LARGURA POR 10 CM DE COMPRIMENTO E 1 CM DE ESPESSURA, ACOMPANHA CORRENTE DE APROXIMADAMENTE 80 CM PARA USO NO PESCOÇO, CONTA COM CLIPES PARA PRENDER NA CINTURA OU VESTIMENTA ALÉM DE DISPOSITIVO (PRESILHA) PARA USO NO CINTO. ALTURA: 1.00 CM, LARGURA: 7.00 CM (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INCISO I)	R\$ 156,66 R\$ 23.499,00
TOTAL					R\$ 43.399,00
TOTAL GERAL					R\$ 251.399,00

Imperatriz-MA - 28/09/2021

  
Antonia Osanira Vitaliano dos Santos  
Diretora Executiva de Administração  
Mat. 50.540-4

MATERIAL	MEDIA	SEFAZGO	SEAMO	SEDES	QNT. TOTAL	VALOR TOTAL
<b>BOLSAS: POLIÉSTER COM ALÇÁ, COR AZUL, TAMANHO 0,40X0,40CM, IMPRESSÃO/SERIGRAFIA: APLICAÇÃO DE BORDADO EM 4X4 CORES, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)</b>	R\$ 77,66	150	150	150	450	R\$ 34.947,00
<b>CAMISETAS MANGA CURTA, MATERIAL: TECIDOS MALHA 100% ALGODÃO, COR BRANCA, GRAMATURA 122, IMPRESSÃO/SERIGRAFIA: COM SUBLIMAÇÃO E CORES VARIADAS, ESTAMPA FRENTE E VERSO, COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA E EVENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO: "P". (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)</b>	R\$ 54,66	300	300	150	750	R\$ 40.995,00
<b>CAMISETAS MANGA CURTA, MATERIAL: TECIDOS MALHA 100% ALGODÃO, COR BRANCA, GRAMATURA 122, IMPRESSÃO: COM SUBLIMAÇÃO E CORES VARIADAS, ESTAMPA FRENTE E VERSO, COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA E EVENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO: "M". (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)</b>	R\$ 54,66	300	300	150	750	R\$ 40.995,00
<b>CAMISETAS MANGA CURTA, MATERIAL: TECIDOS MALHA 100% ALGODÃO, COR BRANCA, GRAMATURA 122, IMPRESSÃO: COM SUBLIMAÇÃO E CORES VARIADAS, ESTAMPA FRENTE E VERSO, COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA E EVENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO: "G". (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)</b>	R\$ 54,66	500	500	150	1.150	R\$ 62.859,00
<b>CAMISETAS MANGA CURTA, MATERIAL: TECIDOS MALHA 100% ALGODÃO, COR BRANCA, GRAMATURA 122, IMPRESSÃO/SERIGRAFIA: COM SUBLIMAÇÃO E CORES VARIADAS, ESTAMPA FRENTE E VERSO, COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA E EVENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO: "GG". (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)</b>	R\$ 54,66	300	300	150	750	R\$ 40.995,00

Nº  
2814  
CPL

Nº  
125  
CPL

**COLETES DE FISCALIZAÇÃO:** COMPOSIÇÃO: 70% PÉS. / 30% ALGODÃO. ARTIGO: TECHNO RIP STOP. COR: PRETO, DETALHES FRENTE: **A)** ACABAMENTO EM VÍES (RIP STOP) NA COR AZUL, COM ABERTURA EM ZIPER REFORÇADO (NA COR AZUL); **B)** GOLA COM 5,0 CM DE LARGURA; **C)** FITA EM VELCRO ASPERO FIXADA ACIMA DO BOLSO SUPERIOR DIREITO COM 11 CM DE COMPRIMENTO E 2,0 CM DE LARGURA; **D)** ACIMA DA FITA DEVERÁ SER BORDADA A BANDEIRA DO MUNICÍPIO EM TAMANHO QUE ATENDA A PROPORCIONALIDADE RELATIVA ÀS MEDIDAS DO COLETE. **E)** BOLSO FRONTAL RETANGULAR LADO DIREITO, NA ALTURA DO PEITO, COM ABAIXO TAMANHO DO BOLSO DEVERÁ ATENDER À PROPORCIONALIDADE EM RELAÇÃO ÀS MEDIDAS DOS COLETES, SEGUINDO OS PADRÕES DO MODELO APRESENTADO), FECHAMENTO EM VELCRO, CONTENDO PORTA CANETAS COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR PARA 02 (DUAS) CANETAS; **F)** 01 (UM) BOLSO POSICIONADO TAMBÉM NA ALTURA DO PEITO, EMBUTIDO SOB O BOLSO DIREITO, COM ABERTURA NA VERTICAL EM ZIPER RESISTENTE (NA COR AZUL); **G)** A MEIA ALTURA, LOGO ABAIXO DA LINHA DA CINTURA; **H)** OUTROS BOLSOS COM FECHAMENTO EM ZIPER RESISTENTE (NA COR AZUL), NA POSIÇÃO HORIZONTAL, EMBUTIDOS, OCUPANDO TODA A EXTENSÃO DA PARTE INFERIOR; **I)** 04 (QUATRO) BOLSOS INDEPENDENTES, PORÉM GEMINADOS, DOIS DE CADA LADO, ABAIXO DA LINHA DA CINTURA, COM FECHAMENTO EM VELCRO SOBRE OS DOIS BOLSOS; **J)** EMBLEMA DO MUNICÍPIO, BORDADO, COM 7,0 CM DE COMPRIMENTO, LOCALIZADO ACIMA DO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, OCUPANDO TODA A EXTENSÃO DO BOLSO, COM 6,5 CM DE LARGURA; **J)** FAIXA REFLETIVA COM 2,0 CM DE LARGURA, CENTRALIZADA SOBRE A FAIXA, NA COR AZUL ROYAL, DE 4,0 CM DE LARGURA A 6,0 CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO. **4. DETALHES COSTAS:** **A)** NAS COSTAS DO COLETE DEVERÁ SER BORDADO "FISCALIZAÇÃO" EM SEMICÍRCULO, COR AZUL ROYAL, EM FONTE 160 (CENTO E SESENTA) ARIAL BLACK; **B)** DENTRO DO SEMICÍRCULO DEVERÁ SER BORDADO A INSCRIÇÃO "SEFAZGO" EM LINHA RETA, COR AZUL ROYAL, EM FONTE 115 (CENTO E QUINZE) ARIAL BLACK; **C)** FAIXA REFLETIVA NA PARTE SUPERIOR, A 6,0 CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO, COM 2,0 CM DE LARGURA, CENTRALIZADA SOBRE A FAIXA, NA COR AZUL ROYAL, DE 4,0 CM DE LARGURA; **D)** PARA AJUSTE, NA CINTURA DEVERÃO EXISTIR TRÊS NÍVEIS DE REGULAGENS EM BOTÕES METÁLICOS DE PRESSÃO.

R\$	116,66	200	200	150	550	R\$	64.163,00
-----	--------	-----	-----	-----	-----	-----	-----------



<p><b>CAMISA POLO MANGAS CURTAS. MATERIAL:</b> MALHA PIQUÊ 50X50 REFERÊNCIA COLORIDA, <b>BORDADO:</b> FRENTE, MANGAS E COSTAS, DEVENDO SER DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. APLICAÇÃO COM CORES FIRMES E RESISTENTE À CONSTANTES LAVAGENS. <b>AVIAMENTOS:</b> 3 BOTÕES COM 4 FUROS – DIÂMETRO 10 MM. <b>ABERTURA LATERAL:</b> FENDA VERTICAL DE 4CM DE COMPRIMENTO EM CADA TERMINAL LATERAL INFERIOR DA CAMISA. ACABAMENTO DA ABERTURA, NA PARTE INTERNA DA CAMISA, COM TRAVE-TE HORIZONTAL DE REFORÇO. <b>IMPRESSÃO/SERIGRAFIA:</b> COM SUBLIMAÇÃO E CORES VARIADAS, ESTAMPA FRENTE E VERSO, COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA E EVENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, <b>TAMANHO "P"</b>. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)</p>	R\$ 66,66	100	100	100	300	R\$ 19.998,00
<p><b>CAMISA POLO MANGAS CURTAS. MATERIAL:</b> MALHA PIQUÊ 50X50 REFERÊNCIA COLORIDA, <b>BORDADO:</b> FRENTE, MANGAS E COSTAS, DEVENDO SER DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. APLICAÇÃO COM CORES FIRMES E RESISTENTE À CONSTANTES LAVAGENS. <b>AVIAMENTOS:</b> 3 BOTÕES COM 4 FUROS – DIÂMETRO 10 MM. <b>ABERTURA LATERAL:</b> FENDA VERTICAL DE 4CM DE COMPRIMENTO EM CADA TERMINAL LATERAL INFERIOR DA CAMISA. ACABAMENTO DA ABERTURA, NA PARTE INTERNA DA CAMISA, COM TRAVE-TE HORIZONTAL DE REFORÇO. <b>IMPRESSÃO/SERIGRAFIA:</b> COM SUBLIMAÇÃO E CORES VARIADAS, ESTAMPA FRENTE E VERSO, COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA E EVENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, <b>TAMANHO "M"</b>. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)</p>	R\$ 66,66	200	200	150	550	R\$ 36.663,00
<p><b>CAMISA POLO MANGAS CURTAS. MATERIAL:</b> MALHA PIQUÊ 50X50 REFERÊNCIA COLORIDA, <b>BORDADO:</b> FRENTE, MANGAS E COSTAS, DEVENDO SER DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. APLICAÇÃO COM CORES FIRMES E RESISTENTE À CONSTANTES LAVAGENS. <b>AVIAMENTOS:</b> 3 BOTÕES COM 4 FUROS – DIÂMETRO 10 MM. <b>ABERTURA LATERAL:</b> FENDA VERTICAL DE 4CM DE COMPRIMENTO EM CADA TERMINAL LATERAL INFERIOR DA CAMISA. ACABAMENTO DA ABERTURA, NA PARTE INTERNA DA CAMISA, COM TRAVE-TE HORIZONTAL DE REFORÇO. <b>IMPRESSÃO/SERIGRAFIA:</b> COM SUBLIMAÇÃO E CORES VARIADAS, ESTAMPA FRENTE E VERSO, COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA E EVENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, <b>TAMANHO "G"</b>. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)</p>	R\$ 66,66	200	200	150	550	R\$ 36.663,00



<p><b>CAMISA POLO MANGAS CURTAS, MATERIAL: MALHA PIQUÊ 50X50 REFERÊNCIA COLORIDA. BORDADO: FRENTE, MANGAS E COSTAS, DEVENDO SER DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. APLICAÇÃO COM CORES FIRMES E RESISTENTE A CONSTANTES LAVAGENS. AVIAMENTOS: 3 BOTOES COM 4 FUROS – DIÂMETRO 10 MM. ABERTURA LATERAL: FENDA VERTICAL DE 4CM DE COMPRIMENTO EM CADA TERMINAL LATERAL INFERIOR DA CAMISA. ACABAMENTO DA ABERTURA NA PARTE INTERNA DA CAMISA, COM TRAVE-TE HORIZONTAL DE REFORÇO. IMPRESSÃO/SERIGRAFIA: COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO E DOS EVENTOS DA SEFAZGO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO "GG". (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)</b></p>	R\$	66,66	100	100	100	100	300	R\$ 19.998,00
<p><b>CAMISA TÉRMICA SEGUNDA PELE COM PROTEÇÃO UV, UNISSEX, MANGA LONGA, MATERIAL: 92% POLIÉSTER 8% ELASTANO, CORES: AZUL/CINZA/PRETA, GOLA CANOA. IMPRESSÃO/SERIGRAFIA: COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO E DOS EVENTOS DA SEFAZGO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO P. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)</b></p>	R\$	150,00	50	50	50	50	150	R\$ 22.500,00
<p><b>CAMISA TÉRMICA SEGUNDA PELE COM PROTEÇÃO UV, UNISSEX, MANGA LONGA, MATERIAL: 92% POLIÉSTER 8% ELASTANO, CORES: AZUL/CINZA/PRETA, GOLA CANOA. IMPRESSÃO/SERIGRAFIA: COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO E DOS EVENTOS DA SEFAZGO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO M. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)</b></p>	R\$	150,00	100	100	100	100	300	R\$ 45.000,00
<p><b>CAMISA TÉRMICA SEGUNDA PELE COM PROTEÇÃO UV, UNISSEX, MANGA LONGA, MATERIAL: 92% POLIÉSTER 8% ELASTANO, CORES: AZUL/CINZA/PRETA, GOLA CANOA. IMPRESSÃO/SERIGRAFIA: COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO E DOS EVENTOS DA SEFAZGO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO G. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)</b></p>	R\$	150,00	100	100	100	100	300	R\$ 45.000,00
<p><b>CAMISA TÉRMICA SEGUNDA PELE COM PROTEÇÃO UV, UNISSEX, MANGA LONGA, MATERIAL: 92% POLIÉSTER 8% ELASTANO, CORES: AZUL/CINZA/PRETA, GOLA CANOA. IMPRESSÃO/SERIGRAFIA: COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO E DOS EVENTOS DA SEFAZGO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO GG. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)</b></p>	R\$	150,00	100	100	100	100	300	R\$ 45.000,00

Nº  
284 w  
CPL

Nº  
128 w  
CPL

<p><b>BONÉ TIPO LEGIONÁRIO</b> COM PROTETOR DE NUÇA E ORELHA, COM ABA, EM TECIDO BRIM, COR: AZUL ROYAL, CONFECCIONADO EM BRIM; TAMANHO ÚNICO; COSTURAS COM LINHA 100% ALGODÃO; ACABAMENTO COM BORDA INTERNAS EMBUTIDAS OU EM OVERLOCKE; ALÇAS DE AJUSTE COM FECHOS PLÁSTICOS TIPO MACHO/FÊMEA NA PARTE POSTERIOR; COPA ARREDONDADA, COM A METADE ANTERIOR FORRADA COM TECIDO INTERNO DE REFORÇO SUSTENTAÇÃO; BORDA INTERNA FORRADA COM FAIXA DE TECIDO ENCRAPADO MACIO COM LARGURA MÍNIMA DE 3 CM; ISENTO DE PARTES SALIENTES; PAI FRONTAL AMPLA NA LARGURA E NO COMPRIMENTO, COM ESTRUTURA INTERNA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, FORMATO PREDOMINANTEMENTE RETANGULAR COM OS CANTOS EXTERNOS ARREDONDADOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INCISO I)</p>	R\$ 40,00	100	100	100	300	R\$ 12.000,00
<p><b>CARTEIRA FUNCIONAL: MATERIAL:</b> IMPRESSO DE SEGURANÇA, EM 01 VIA, 5 FOLHAS DE IMPRESSÃO, PAPEL FILIGRANADO EM 94G/M<sup>2</sup>, SAÍDA EM CTP, NUMERADO, HOLOGRAFIA NO BRASÃO DO MUNICÍPIO, TAMANHO: 8,5 CM DE LARGURA POR 12 CM DE ALTURA (CADA CARTEIRA), <b>IMPRESSÃO/SERIGRAFIA:</b> INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, ACABAMENTO, REVISÃO, IMPRESSÃO, PREENCHIDOS COM OS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS, DE ACORDO COM A DEMANDA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)</p>	R\$ 132,66	150	150	0	300	R\$ 39.798,00
<p><b>DISTINTIVO PARA AUDITOR E FISCAL COM BRASÃO DA REPÚBLICA,</b> ACOMPANHA CORRENTE PARA PESCOÇO, CLIPE PARA PRENDER NA VESTIMENTA E PRESILHA DE COURO PARA USAR NA CINTURA; ESTRUTURA REFORÇADA REVESTIDO DE COURO, E PERSONALIZADO COM UM BRASÃO DA REPÚBLICA MEDINDO 4.2 X 3.9 CM E DUAS PLACAS DE LATÃO PARA PERSONALIZAÇÃO FUNCIONAL. MEDE 7 CM DE LARGURA POR 10 CM DE COMPRIMENTO E 1 CM DE ESPESURA, ACOMPANHA CORRENTE DE APROXIMADAMENTE 80 CM PARA USO NO PESCOÇO, CONTA COM CLIPE PARA PRENDER NA CINTURA OU VESTIMENTA ALÉM DE DISPOSITIVO (PRESILHA) PARA USO NO CINTO. ALTURA: 1.00 CM, LARGURA: 7.00 CM. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)</p>	R\$ 156,66	150	150	0	300	R\$ 46.998,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 654.572,00</b>







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021-CPL

**ANEXO II  
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)

**CARTA CREDENCIAL**

Imperatriz (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**A(O)**

**PREGOEIRO(A) MUNICIPAL**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021-CPL.**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021– CPL

**ANEXO III  
(MINUTA DO CONTRATO)**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021 -SEFAZGO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERIGRÁFICOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE PADRONIZAÇÃO COM UNIFORMES E ACESSÓRIOS OFICIAIS PARA OS AUDITORES FISCAIS E AGENTES DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA – SEFAZGO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

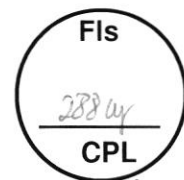
Ao(s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/MA e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02.02.00.21/2021** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pelas leis: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O Objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços serigráficos, com vistas ao atendimento das demandas de padronização com uniformes e acessórios oficiais para os Auditores Fiscais e Agentes de Fiscalização Fazendária da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária – SEFAZGO, com motivação no Processo Administrativo nº



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**02.02.00.21/2021- SEFAZGO**, e em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 064/2021-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 2.1.** O cronograma de entrega de distribuição será fornecido de acordo com a necessidade da SEFAZGO, através de Ordem de Serviço contendo o nome do órgão, o endereço, o responsável pelo fornecimento e o quantitativo a serem entregues;
- 2.2.** Na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- 2.3.** Entregar o(s) produto(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de Fornecimento;
- 2.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo de 2 (dois) dias às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, ou por manuseio inadequado no transporte;
- 2.5.** Arcar com todos os custos de reposição ou reintegra nos casos em que os produtos não atendam as condições especificadas neste contrato.
- 2.6.** Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;
- 2.7.** Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que indicam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;
- 2.8.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;
- 2.9.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 2.10.** Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação;
- 2.11.** A descrição dos serviços prestados lançados na nota fiscal, deverá ser idêntica àquelas constantes no contrato;
- 2.12.** Manter durante a vigência do contrato os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário em pleno funcionamento, visando a atendimento satisfatório das demandas;



- 2.13. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 2.14. Responsabilizar-se pela entrega do material;
- 2.15. Executar os serviços no prazo determinado;
- 2.16. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 da Lei 8.666/93;
- 2.17. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
- 2.18. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 2.19. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art.68, da Lei 8.666/93), aceito pela SEFAZGO, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto deste contrato;
- 3.2 Informar a Contratada, eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso;
- 3.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecimentos, rejeitar, no todo ou em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3.4 Garantir a armazenagem e o uso adequado do produto durante o período contratual;
- 3.5 Proceder aos pagamentos devidos a(s) licitante(s) vencedora(s);
- 3.6 Proporcionar todas as facilidades admitidas em Lei para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) fornecer dentro do estabelecido nesta licitação;
- 3.7 Aplicar a(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas, previstas na legislação vigente, caso seja necessário;
- 3.8 Designar um servidor, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 15 do Termo de Referência;
- 3.9 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



- 3.10** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- 3.11** Verificar se a execução do objeto foi realizada com a observação às disposições pertinentes neste contrato, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos;
- 3.12.** Convocar regularmente o interessado para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 3.13** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- 3.14** Expedir as autorizações de fornecimento;
- 3.15** Receber o objeto em dias úteis, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- 3.16** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- 3.17** Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniforme em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para entrega do objeto do Contrato;
- 3.18** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 3.19** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.20** Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada;
- 3.21** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 4.1.** A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.
- 4.2.** O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por



ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

**4.3.** O fornecimento será executado observado o disposto nos Anexos e demais disposições do Termo de Referência.

**4.4.A** Contratada fica obrigada a entregar os materiais/serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

**4.5.** Os materiais/serviços entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

**4.6.** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

**4.7.** O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa parcelada pela SEFAZGO com prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após recebimento da nota de empenho.

**4.8.** Os bens deverão ser entregues na sede da SEFAZGO, no endereço: Rua Godofredo Viana, 722, Centro, CEP: 65.901-480 no horário das 08:00 às 12:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

**4.9.** A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.

**4.10.** O recebimento dos materiais/serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

**4.11.** O não cumprimento do disposto no item 15.2 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

**4.12.** Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização.

**4.13.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

## **5 CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1A** execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Serviços" emitida pela Contratante, até 31 de dezembro do ano em que for formalizado a contratação.

**5.2A** execução dos serviços será realizada sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da





emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

**5.3** Para execução do objeto, a CONTRATADA deverá obedecer aos prazos estabelecidos neste contrato.

**5.4** A execução dos serviços será gerenciada pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento da qualidade e dos prazos dos serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajuste;

**5.5** Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou no alcance dos prazos dos serviços estabelecidos devem ser imediatamente comunicados a CONTRATANTE, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema.

**5.6** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

**5.7** Os serviços serão executados, observado o disposto no Anexo I e demais disposições deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**6.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços resultante deste contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal nº 13/2015, de 31 de março de 2015.

**6.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O futuro contrato que advir deste contrato, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado ou de acordo com o estabelecido na lei vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

**8.1.** O valor global do contrato é de R\$ (.....).

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:



**9.2** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**9.3** Multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais/serviços entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".

g) Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

h) Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

i) Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

j) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

k) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

l) Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

m) "O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



(CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes”.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

10.2 Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



- l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**11.1.**O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

**11.2.**PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais/serviços com aqueles determinados nos Anexos II – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

**11.3.**DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais/serviços e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

**11.4.**O descarregamento dos produtos ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**11.5.**O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1O futuro contrato que advir deste termo de referência, vigorará até dia 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado a contratação.

12.2As Condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste termo de referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

12.3A Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária designa a servidora Eliana Rosendo Colavite 23.611-0 - Diretora Executiva de Administração, a servidora Maria Luzia Lima Alves, Matrícula 35.596-8 – Assessora Contábil, Licitações e Contratos/SEFAZGO e o senhor Almir Soares Pinheiro, matrícula 51.017-3 – Assessor de Projetos Especiais, para acompanhar o processo de fiscalização do contrato, até a prestação final do serviço, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, §1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

12.4As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

12.5A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Está vedada a subcontratação de empresa para o fornecimento dos itens da licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO**

14.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.**Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz (MA), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

**15.2.**E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz(MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

Secretário(a) Municipal

\_\_\_\_\_

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

CPF/MF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF/MF \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V  
DO ART. 27 DA LEI 8.666/93**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_  
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO** emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
**(data)**

.....  
**(representante legal)**

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

---



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021-CPL

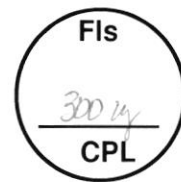
**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 064/2021-CPL**, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021-CPL

ANEXO VI  
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, vinculada ao gabinete do Prefeito, criada pela instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, com sede à Rua Urbano Santos, 1657 - Bairro Juçara – Imperatriz – MA - CEP 65.900-505, neste ato representada pelo **Presidente, Sr. Francisco Sena Leal**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0000333957946 – SESP MA e do CPF nº 175.296.203-63, nomeado por meio da Portaria nº 12.056, de 22 de Janeiro de 2020, publicada em 22/01/2020, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27 de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0XX/2021**, publicada no dia xx de xxxxx e 2021, abertura da sessão em xxxxxx de 2021, às xx:00h (xxxxx horas), **Processo Administrativo nº 02.02.00.21/2021**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 022/2007, Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015, em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

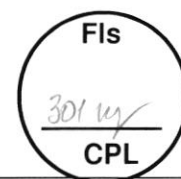
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços serigráficos, com vistas ao atendimento das demandas de padronização com uniformes e acessórios oficiais para os Auditores Fiscais e Agentes de Fiscalização Fazendária da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentaria – SEFAZGO EM IMPERATRIZ - MA, conforme anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 064/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E FORNECEDORES

Nº ORD	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANTITATIVO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES
1	BOLSAS: POLIÉSTER COM ALÇA, COR AZUL, TAMANHO 0,40X0,40CM, IMPRESSÃO/SERIGRAFIA: APLICAÇÃO DE	450	900



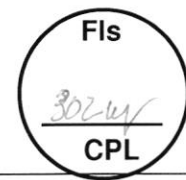
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



	BORDADO EM 4X4CORES, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)		
2	CAMISETAS MANGA CURTA, MATERIAL: TECIDOS MALHA 100% ALGODÃO, COR BRANCA, GRAMATURA 122, IMPRESSÃO/SERIGRAFIA: COM SUBLIMAÇÃO E CORES VARIADAS, ESTAMPA FRENTE E VERSO, COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA E EVENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO: "P". (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	750	1.500
3	CAMISETAS MANGA CURTA, MATERIAL: TECIDOS MALHA 100% ALGODÃO, COR BRANCA, GRAMATURA 122, IMPRESSÃO: COM SUBLIMAÇÃO E CORES VARIADAS, ESTAMPA FRENTE E VERSO, COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA E EVENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO: "G". (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	750	1.500
4	<b>CAMISETAS MANGA CURTA, MATERIAL:</b> TECIDOS MALHA 100% ALGODÃO, COR BRANCA, GRAMATURA 122, <b>IMPRESSÃO:</b> COM SUBLIMAÇÃO E CORES VARIADAS, ESTAMPA FRENTE E VERSO, COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA E EVENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, <b>TAMANHO:</b> "G". (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	1.150	2.300
5	<b>CAMISETAS MANGA CURTA, MATERIAL:</b> TECIDOS MALHA 100% ALGODÃO, COR BRANCA, GRAMATURA 122, <b>IMPRESSÃO/SERIGRAFIA:</b> COM SUBLIMAÇÃO E CORES VARIADAS, ESTAMPA FRENTE E VERSO, COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA E EVENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, <b>TAMANHO:</b> "GG". (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	750	1.500
6	<b>COLETES DE FISCALIZAÇÃO:</b> COMPOSIÇÃO: 70% PÉS. / 30% ALGODÃO. ARTIGO: TECHNO RIP STOP, COR: PRETO, DETALHES FRENTE: <b>A)</b> ACABAMENTO EM VIÉS (RIP STOP) NA COR AZUL, COM	550	1.100



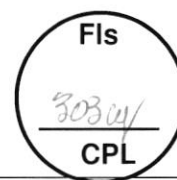
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



	<p>ABERTURA EM ZÍPER REFORÇADO (NA COR AZUL); <b>B)</b> GOLA COM 5,0 CM DE LARGURA; <b>C)</b> FITA EM VELCRO ÁSPERO FIXADA ACIMA DO BOLSO SUPERIOR DIREITO COM 11 CM DE COMPRIMENTO E 2,0 CM DE LARGURA; <b>D)</b> ACIMA DA FITA DEVERÁ SER BORDADA A BANDEIRA DO MUNICÍPIO EM TAMANHO QUE ATENDA A PROPORCIONALIDADE RELATIVA ÀS MEDIDAS DO COLETE. <b>E)</b> BOLSO FRONTAL RETANGULAR LADO DIREITO, NA ALTURA DO PEITO, COM ABA (O TAMANHO DO BOLSO DEVERÁ ATENDER À PROPORCIONALIDADE EM RELAÇÃO ÀS MEDIDAS DOS COLETES, SEGUINDO OS PADRÕES DO MODELO APRESENTADO), FECHAMENTO EM VELCRO, CONTENDO PORTA CANETAS COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR PARA 02 (DUAS) CANETAS; <b>F)</b> 01 (UM) BOLSO POSICIONADO TAMBÉM NA ALTURA DO PEITO, EMBUTIDO SOB O BOLSO DIREITO, COM ABERTURA NA VERTICAL EM ZÍPER RESISTENTE (NA COR AZUL); <b>G)</b> A MEIA ALTURA, LOGO ABAIXO DA LINHA DA CINTURA, 02 (DOIS) OUTROS BOLSOS COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE (NA COR AZUL), NA POSIÇÃO HORIZONTAL, EMBUTIDOS, OCUPANDO TODA A EXTENSÃO DA PARTE INFERIOR; <b>H)</b> 04 (QUATRO) BOLSOS INDEPENDENTES, PORÉM GEMINADOS, DOIS DE CADA LADO, ABAIXO DA LINHA DA CINTURA, COM FECHAMENTO EM VELCRO SOBRE OS DOIS BOLSOS; <b>I)</b> EMBLEMA DO MUNICÍPIO, BORDADO, COM 7,0 CM DE COMPRIMENTO, LOCALIZADO ACIMA DO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, OCUPANDO TODA A EXTENSÃO DO BOLSO, COM 6,5 CM DE LARGURA; <b>J)</b> FAIXA REFLETIVA COM 2,0 CM DE LARGURA, CENTRALIZADA SOBRE A FAIXA, NA COR AZUL ROYAL, DE 4,0 CM DE LARGURA A 6,0 CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO. <b>4. DETALHES COSTAS:</b> <b>A)</b> NAS COSTAS DO COLETE DEVERÁ SER BORDADO “FISCALIZAÇÃO” EM SEMICÍRCULO, COR AZUL ROYAL, EM FONTE 160 (CENTO E SESSENTA) ARIAL BLACK; <b>B)</b> DENTRO DO SEMICÍRCULO DEVERÁ SER BORDADO A INSCRIÇÃO “SEFAZGO” EM LINHA RETA, COR AZUL ROYAL, EM FONTE 115 (CENTO E QUINZE)</p>		
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



	<p>ARIAL BLACK; <b>C)</b> FAIXA REFLETIVA NA PARTE SUPERIOR, A 6,0 CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO, COM 2,0 CM DE LARGURA, CENTRALIZADA SOBRE A FAIXA, NA COR AZUL ROYAL, DE 4,0 CM DE LARGURA; <b>D)</b> PARA AJUSTE, NA CINTURA DEVERÃO EXISTIR TRÊS NÍVEIS DE REGULAGENS EM BOTÕES METÁLICOS DE PRESSÃO. <b>TAMANHO: "ÚNICO"</b>. INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INCISO I)</p>		
7	<p><b>CAMISA POLO MANGAS CURTAS, MATERIAL:</b> MALHA PIQUÊ 50X50 REFERÊNCIA COLORIDA, <b>BORDADO:</b> FRENTE, MANGAS E COSTAS, DEVENDO SER DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. APLICAÇÃO COM CORES FIRMES E RESISTENTE À CONSTANTES LAVAGENS, <b>AVIAMENTOS:</b> 3 BOTÕES COM 4 FUROS – DIÂMETRO 10 MM. <b>ABERTURA LATERAL:</b> FENDA VERTICAL DE 4CM DE COMPRIMENTO EM CADA TERMINAL LATERAL INFERIOR DA CAMISA. ACABAMENTO DA ABERTURA, NA PARTE INTERNA DA CAMISA, COM TRAVE-TE HORIZONTAL DE REFORÇO. <b>IMPRESSÃO/SERIGRAFIA:</b> COM SUBLIMAÇÃO E CORES VARIADAS, ESTAMPA FRENTE E VERSO, COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA E EVENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, <b>TAMANHO "P"</b>. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)</p>	300	600
8	<p><b>CAMISA POLO MANGAS CURTAS, MATERIAL:</b> MALHA PIQUÊ 50X50 REFERÊNCIA COLORIDA, <b>BORDADO:</b> FRENTE, MANGAS E COSTAS, DEVENDO SER DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. APLICAÇÃO COM CORES FIRMES E RESISTENTE À CONSTANTES LAVAGENS, <b>AVIAMENTOS:</b> 3 BOTÕES COM 4 FUROS – DIÂMETRO 10 MM. <b>ABERTURA LATERAL:</b> FENDA VERTICAL DE 4CM DE COMPRIMENTO EM CADA TERMINAL LATERAL INFERIOR DA CAMISA. ACABAMENTO DA ABERTURA, NA PARTE INTERNA DA CAMISA, COM TRAVE-TE HORIZONTAL DE REFORÇO. <b>IMPRESSÃO/SERIGRAFIA:</b> COM</p>	550	1.100





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fis  
304.147  
CPL

	SUBLIMAÇÃO E CORES VARIADAS, ESTAMPA FRENTE E VERSO, COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA E EVENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, <b>TAMANHO "M"</b> . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)		
9	<b>CAMISA POLO MANGAS CURTAS, MATERIAL:</b> MALHA PIQUÊ 50X50 REFERÊNCIA COLORIDA, <b>BORDADO:</b> FRENTE, MANGAS E COSTAS, DEVENDO SER DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. APLICAÇÃO COM CORES FIRMES E RESISTENTE À CONSTANTES LAVAGENS, <b>AVIAMENTOS:</b> 3 BOTÕES COM 4 FUROS – DIÂMETRO 10 MM. <b>ABERTURA LATERAL:</b> FENDA VERTICAL DE 4CM DE COMPRIMENTO EM CADA TERMINAL LATERAL INFERIOR DA CAMISA. ACABAMENTO DA ABERTURA, NA PARTE INTERNA DA CAMISA, COM TRAVE-TE HORIZONTAL DE REFORÇO. <b>IMPRESSÃO/SERIGRAFIA:</b> COM SUBLIMAÇÃO E CORES VARIADAS, ESTAMPA FRENTE E VERSO, COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA E EVENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, <b>TAMANHO "G"</b> . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	550	1.100
10	<b>CAMISA POLO MANGAS CURTAS, MATERIAL:</b> MALHA PIQUÊ 50X50 REFERÊNCIA COLORIDA, <b>BORDADO:</b> FRENTE, MANGAS E COSTAS, DEVENDO SER DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. APLICAÇÃO COM CORES FIRMES E RESISTENTE À CONSTANTES LAVAGENS, <b>AVIAMENTOS:</b> 3 BOTÕES COM 4 FUROS – DIÂMETRO 10 MM. <b>ABERTURA LATERAL:</b> FENDA VERTICAL DE 4CM DE COMPRIMENTO EM CADA TERMINAL LATERAL INFERIOR DA CAMISA. ACABAMENTO DA ABERTURA, NA PARTE INTERNA DA CAMISA, COM TRAVE-TE HORIZONTAL DE REFORÇO. <b>IMPRESSÃO/SERIGRAFIA:</b> COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO E DOS EVENTOS DA SEFAZGO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, <b>TAMANHO "GG"</b> . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	300	600



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls  
308  
CPL

11	<b>CAMISA TÉRMICA SEGUNDA PELE COM PROTEÇÃO UV</b> , UNISSEX, MANGA LONGA, <b>MATERIAL:</b> 92% POLIÉSTER 8% ELASTANO, <b>CORES:</b> AZUL/CINZA/PRETA, GOLA CANOA. <b>IMPRESSÃO/SERIGRAFIA:</b> COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO E DOS EVENTOS DA SEFAZGO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO P. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	150	300
12	<b>CAMISA TÉRMICA SEGUNDA PELE COM PROTEÇÃO UV</b> , UNISSEX, MANGA LONGA, <b>MATERIAL:</b> 92% POLIÉSTER 8% ELASTANO, <b>CORES:</b> AZUL/CINZA/PRETA, GOLA CANOA. <b>IMPRESSÃO/SERIGRAFIA:</b> COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO E DOS EVENTOS DA SEFAZGO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO M. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	300	600
13	<b>CAMISA TÉRMICA SEGUNDA PELE COM PROTEÇÃO UV</b> , UNISSEX, MANGA LONGA, <b>MATERIAL:</b> 92% POLIÉSTER 8% ELASTANO, <b>CORES:</b> AZUL/CINZA/PRETA, GOLA CANOA. <b>IMPRESSÃO/SERIGRAFIA:</b> COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO E DOS EVENTOS DA SEFAZGO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, <b>TAMANHO G.</b> (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	300	600
14	<b>CAMISA TÉRMICA SEGUNDA PELE COM PROTEÇÃO UV</b> , UNISSEX, MANGA LONGA, <b>MATERIAL:</b> 92% POLIÉSTER 8% ELASTANO, <b>CORES:</b> AZUL/CINZA/PRETA, GOLA CANOA. <b>IMPRESSÃO/SERIGRAFIA:</b> COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO E DOS EVENTOS DA SEFAZGO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, <b>TAMANHO GG.</b> (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	300	600
15	<b>BONÉ TIPO LEGIONÁRIO</b> , COM PROTETOR DE NUCA E ORELHA, COM ABA, EM TECIDO BRIM. COR: AZUL ROYAL, CONFECCIONADO EM BRIM; TAMANHO ÚNICO; COSTURAS COM LINHA 100% ALGODÃO; ACABAMENTO COM BORDA INTERNAS EMBUTIDAS OU EM OVERLOQUE; ALÇAS DE AJUSTE COM FECHOS PLÁSTICOS TIPO MACHO/FÊMEA NA PARTE POSTERIOR; COPA	300	600



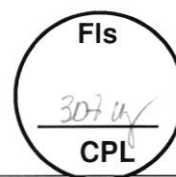
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fis  
306 *uy*  
CPL

	ARREDONDADA, COM A METADE ANTERIOR FORRADA COM TECIDO INTERNO DE REFORÇO SUSTENTAÇÃO; BORDA INTERNA FORRADA COM FAIXA DE TECIDO ENCORPADO MACIO COM LARGURA MÍNIMA DE 3 CM; ISENTO DE PARTES SALIENTES; PAI FRONTAL AMPLA NA LARGURA E NO COMPRIMENTO, COM ESTRUTURA INTERNA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, FORMATO PREDOMINANTEMENTE RETANGULAR COM OS CANTOS EXTERNOS ARREDONDADOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INCISO I)		
16	<b>CARTEIRA FUNCIONAL: MATERIAL:</b> IMPRESSO DE SEGURANÇA, EM 01 VIA, 5 CORES DE IMPRESSÃO, PAPEL FILIGRANADO EM 94G/M <sup>2</sup> , SAÍDA EM CTP, NUMERADO, HOLOGRAFIA NO BRASÃO DO MUNICÍPIO, TAMANHO: 8,5 CM DE LARGURA POR 12 CM DE ALTURA (CADA CARTEIRA), IMPRESSÃO/SERIGRAFIA: INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, ACABAMENTO, REVISÃO, IMPRESSÃO, PREENCHIDOS COM OS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS, DE ACORDO COM A DEMANDA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INCISO I)	300	600
17	<b>DISTINTIVO PARA AUDITOR E FISCAL COM BRASÃO DA REPÚBLICA, ACOMPANHA CORRENTE PARA PESCOÇO, CLIPES PARA PRENDER NA VESTIMENTA E PRESILHA DE COURO PARA USAR NA CINTURA. ESTRUTURA REFORÇADA REVESTIDO DE COURO, É PERSONALIZADO COM UM BRASÃO DA REPÚBLICA MEDINDO 4.2 X 3.9 CM E DUAS PLACAS DE LATÃO PARA PERSONALIZAÇÃO FUNCIONAL. MEDE 7 CM DE LARGURA POR 10 CM DE COMPRIMENTO E 1 CM DE ESPESSURA, ACOMPANHA CORRENTE DE APROXIMADAMENTE 80 CM PARA USO NO PESCOÇO, CONTA COM CLIPES PARA PRENDER NA CINTURA OU VESTIMENTA ALÉM DE DISPOSITIVO (PRESILHA) PARA USO NO CINTO. ALTURA: 1.00 CM, LARGURA: 7.00 CM (EXCLUSIVO PARA ME</b>	300	600



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INCISO I)		
----------------------------------------	--	--

2.1 Do preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Menor Preço Registrado (R\$)	Total (R\$)

2.2 Os dados dos fornecedor(es) classificados são os que seguem:

<b>CNPJ/MF nº</b>	<b>Razão Social</b>
Endereço:	CEP:
Telefone:	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº	CPF nº
Órgão Expedidor/UF:	

2.3 Órgãos(s) participantes(s)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - SEFAZGO

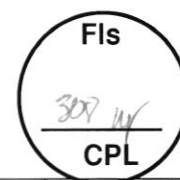
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – SEAMO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES;

Nº ORD	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO
		SEFAZGO	SEDES	SEAMO
1	BOLSAS: POLIÉSTER COM ALÇA, COR AZUL, TAMANHO 0,40X0,40CM, IMPRESSÃO/SERIGRAFIA: APLICAÇÃO DE BORDADO EM 4X4CORES, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	150	150	150
2	CAMISETAS MANGA CURTA, MATERIAL: TECIDOS MALHA	300	150	300



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



	100% ALGODÃO, COR BRANCA, GRAMATURA 122, IMPRESSÃO/SERIGRAFIA: COM SUBLIMAÇÃO E CORES VARIADAS, ESTAMPA FRENTE E VERSO, COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA E EVENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO: "P". (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)			
3	CAMISETAS MANGA CURTA, MATERIAL: TECIDOS MALHA 100% ALGODÃO, COR BRANCA, GRAMATURA 122, IMPRESSÃO: COM SUBLIMAÇÃO E CORES VARIADAS, ESTAMPA FRENTE E VERSO, COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA E EVENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO: "G". (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	300	150	300
4	<b>CAMISETAS MANGA CURTA, MATERIAL:</b> TECIDOS MALHA 100% ALGODÃO, COR BRANCA, GRAMATURA 122, <b>IMPRESSÃO:</b> COM SUBLIMAÇÃO E CORES VARIADAS, ESTAMPA FRENTE E VERSO, COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA E EVENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, <b>TAMANHO:</b> "G". (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	500	150	500
5	<b>CAMISETAS MANGA CURTA, MATERIAL:</b> TECIDOS MALHA 100% ALGODÃO, COR BRANCA, GRAMATURA 122, <b>IMPRESSÃO/SERIGRAFIA:</b> COM SUBLIMAÇÃO E CORES VARIADAS, ESTAMPA FRENTE E VERSO, COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA E EVENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, <b>TAMANHO:</b> "GG". (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	300	150	300



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls  
306  
CPL

6	<b>COLETES DE FISCALIZAÇÃO:</b> COMPOSIÇÃO: 70% PÉS. / 30% ALGODÃO. ARTIGO: TECHNO RIP STOP, COR: PRETO, DETALHES FRENTE: <b>A)</b> ACABAMENTO EM VIÉS (RIP STOP) NA COR AZUL, COM ABERTURA EM ZÍPER REFORÇADO (NA COR AZUL); <b>B)</b> GOLA COM 5,0 CM DE LARGURA; <b>C)</b> FITA EM VELCRO ÁSPERO FIXADA ACIMA DO BOLSO SUPERIOR DIREITO COM 11 CM DE COMPRIMENTO E 2,0 CM DE LARGURA; <b>D)</b> ACIMA DA FITA DEVERÁ SER BORDADA A BANDEIRA DO MUNICÍPIO EM TAMANHO QUE ATENDA A PROPORCIONALIDADE RELATIVA ÀS MEDIDAS DO COLETE. <b>E)</b> BOLSO FRONTAL RETANGULAR LADO DIREITO, NA ALTURA DO PEITO, COM ABA (O TAMANHO DO BOLSO DEVERÁ ATENDER À PROPORCIONALIDADE EM RELAÇÃO ÀS MEDIDAS DOS COLETES, SEGUINDO OS PADRÕES DO MODELO APRESENTADO), FECHAMENTO EM VELCRO, CONTENDO PORTA CANETAS COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR PARA 02 (DUAS) CANETAS; <b>F)</b> 01 (UM) BOLSO POSICIONADO TAMBÉM NA ALTURA DO PEITO, EMBUTIDO SOB O BOLSO DIREITO, COM ABERTURA NA VERTICAL EM ZÍPER RESISTENTE (NA COR AZUL); G) A MEIA ALTURA, LOGO ABAIXO DA LINHA DA CINTURA, 02 (DOIS) OUTROS BOLSOS COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE (NA COR AZUL), NA POSIÇÃO HORIZONTAL, EMBUTIDOS, OCUPANDO TODA A EXTENSÃO DA PARTE INFERIOR; <b>H)</b> 04 (QUATRO) BOLSOS INDEPENDENTES, PORÉM GEMINADOS, DOIS DE CADA LADO, ABAIXO DA LINHA DA CINTURA, COM FECHAMENTO EM VELCRO	200	150	200
---	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	-----	-----





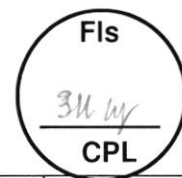
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls  
31044  
CPL

	<p>SOBRE OS DOIS BOLSOS; I) EMBLEMA DO MUNICÍPIO, BORDADO, COM 7,0 CM DE COMPRIMENTO, LOCALIZADO ACIMA DO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, OCUPANDO TODA A EXTENSÃO DO BOLSO, COM 6,5 CM DE LARGURA; J) FAIXA REFLETIVA COM 2,0 CM DE LARGURA, CENTRALIZADA SOBRE A FAIXA, NA COR AZUL ROYAL, DE 4,0 CM DE LARGURA A 6,0 CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO. <b>4. DETALHES COSTAS: A)</b> NAS COSTAS DO COLETE DEVERÁ SER BORDADO "FISCALIZAÇÃO" EM SEMICÍRCULO, COR AZUL ROYAL, EM FONTE 160 (CENTO E SESENTA) ARIAL BLACK; <b>B)</b> DENTRO DO SEMICÍRCULO DEVERÁ SER BORDADO A INSCRIÇÃO "SEFAZGO" EM LINHA RETA, COR AZUL ROYAL, EM FONTE 115 (CENTO E QUINZE) ARIAL BLACK; <b>C)</b> FAIXA REFLETIVA NA PARTE SUPERIOR, A 6,0 CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO, COM 2,0 CM DE LARGURA, CENTRALIZADA SOBRE A FAIXA, NA COR AZUL ROYAL, DE 4,0 CM DE LARGURA; <b>D)</b> PARA AJUSTE, NA CINTURA DEVERÃO EXISTIR TRÊS NÍVEIS DE REGULAGENS EM BOTÕES METÁLICOS DE PRESSÃO. <b>TAMANHO: "ÚNICO".</b> INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INCISO I)</p>			
7	<p><b>CAMISA POLO MANGAS CURTAS, MATERIAL:</b> MALHA PIQUÊ 50X50 REFERÊNCIA COLORIDA, <b>BORDADO:</b> FRENTE, MANGAS E COSTAS, DEVENDO SER DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. APLICAÇÃO COM CORES FIRMES E RESISTENTE À CONSTANTES LAVAGENS, <b>AVIAMENTOS:</b> 3 BOTÕES COM 4 FUROS –</p>	100	100	100



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



	<p>DIÂMETRO 10 MM. <b>ABERTURA LATERAL:</b> FENDA VERTICAL DE 4CM DE COMPRIMENTO EM CADA TERMINAL LATERAL INFERIOR DA CAMISA. ACABAMENTO DA ABERTURA, NA PARTE INTERNA DA CAMISA, COM TRAVE-TE HORIZONTAL DE REFORÇO.</p> <p><b>IMPRESSÃO/SERIGRAFIA:</b> COM SUBLIMAÇÃO E CORES VARIADAS, ESTAMPA FRENTE E VERSO, COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA E EVENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, <b>TAMANHO "P"</b>. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)</p>			
8	<p><b>CAMISA POLO MANGAS CURTAS, MATERIAL:</b> MALHA PIQUÊ 50X50 REFERÊNCIA COLORIDA, <b>BORDADO:</b> FRENTE, MANGAS E COSTAS, DEVENDO SER DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. APLICAÇÃO COM CORES FIRMES E RESISTENTE À CONSTANTES LAVAGENS, <b>AVIAMENTOS:</b> 3 BOTÕES COM 4 FUROS – DIÂMETRO 10 MM. <b>ABERTURA LATERAL:</b> FENDA VERTICAL DE 4CM DE COMPRIMENTO EM CADA TERMINAL LATERAL INFERIOR DA CAMISA. ACABAMENTO DA ABERTURA, NA PARTE INTERNA DA CAMISA, COM TRAVE-TE HORIZONTAL DE REFORÇO.</p> <p><b>IMPRESSÃO/SERIGRAFIA:</b> COM SUBLIMAÇÃO E CORES VARIADAS, ESTAMPA FRENTE E VERSO, COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA E EVENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, <b>TAMANHO "M"</b>. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)</p>	200	150	200
9	<p><b>CAMISA POLO MANGAS CURTAS, MATERIAL:</b> MALHA</p>	200	150	200



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fis  
312 by  
CPL

	<p>PIQUÊ 50X50 REFERÊNCIA COLORIDA, <b>BORDADO:</b> FRENTE, MANGAS E COSTAS, DEVENDO SER DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. APLICAÇÃO COM CORES FIRMES E RESISTENTE À CONSTANTES LAVAGENS, <b>AVIAMENTOS:</b> 3 BOTÕES COM 4 FUROS – DIÂMETRO 10 MM. <b>ABERTURA LATERAL:</b> FENDA VERTICAL DE 4CM DE COMPRIMENTO EM CADA TERMINAL LATERAL INFERIOR DA CAMISA. ACABAMENTO DA ABERTURA, NA PARTE INTERNA DA CAMISA, COM TRAVE-TE HORIZONTAL DE REFORÇO.</p> <p><b>IMPRESSÃO/SERIGRAFIA:</b> COM SUBLIMAÇÃO E CORES VARIADAS, ESTAMPA FRENTE E VERSO, COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA E EVENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, <b>TAMANHO "G".</b> (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)</p>			
10	<p><b>CAMISA POLO MANGAS CURTAS, MATERIAL:</b> MALHA PIQUÊ 50X50 REFERÊNCIA COLORIDA, <b>BORDADO:</b> FRENTE, MANGAS E COSTAS, DEVENDO SER DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. APLICAÇÃO COM CORES FIRMES E RESISTENTE À CONSTANTES LAVAGENS, <b>AVIAMENTOS:</b> 3 BOTÕES COM 4 FUROS – DIÂMETRO 10 MM. <b>ABERTURA LATERAL:</b> FENDA VERTICAL DE 4CM DE COMPRIMENTO EM CADA TERMINAL LATERAL INFERIOR DA CAMISA. ACABAMENTO DA ABERTURA, NA PARTE INTERNA DA CAMISA, COM TRAVE-TE HORIZONTAL DE REFORÇO.</p> <p><b>IMPRESSÃO/SERIGRAFIA:</b> COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO E DOS EVENTOS DA SEFAZGO, INCLUINDO A</p>	100	100	100



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls  
313/07  
CPL

	ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO "GG". (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)			
11	<b>CAMISA TÉRMICA SEGUNDA PELE COM PROTEÇÃO UV, UNISSEX, MANGA LONGA, MATERIAL: 92% POLIÉSTER 8% ELASTANO, CORES: AZUL/CINZA/PRETA, GOLA CANOA. IMPRESSÃO/SERIGRAFIA: COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO E DOS EVENTOS DA SEFAZGO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO P. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)</b>	50	50	50
12	<b>CAMISA TÉRMICA SEGUNDA PELE COM PROTEÇÃO UV, UNISSEX, MANGA LONGA, MATERIAL: 92% POLIÉSTER 8% ELASTANO, CORES: AZUL/CINZA/PRETA, GOLA CANOA. IMPRESSÃO/SERIGRAFIA: COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO E DOS EVENTOS DA SEFAZGO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO M. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)</b>	100	50	100
13	<b>CAMISA TÉRMICA SEGUNDA PELE COM PROTEÇÃO UV, UNISSEX, MANGA LONGA, MATERIAL: 92% POLIÉSTER 8% ELASTANO, CORES: AZUL/CINZA/PRETA, GOLA CANOA. IMPRESSÃO/SERIGRAFIA: COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO E DOS EVENTOS DA SEFAZGO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, TAMANHO G. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)</b>	100	100	100



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fis  
314 wy  
CPL

14	<p><b>CAMISA TÉRMICA SEGUNDA PELE COM PROTEÇÃO UV, UNISSEX, MANGA LONGA, MATERIAL: 92% POLIÉSTER 8% ELASTANO, CORES: AZUL/CINZA/PRETA, GOLA CANOA.</b></p> <p><b>IMPRESSÃO/SERIGRAFIA:</b> COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO E DOS EVENTOS DA SEFAZGO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, <b>TAMANHO GG.</b> (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)</p>	100	100	100
15	<p><b>BONÉ TIPO LEGIONÁRIO, COM PROTETOR DE NUCA E ORELHA, COM ABA, EM TECIDO BRIM. COR: AZUL ROYAL, CONFECCIONADO EM BRIM; TAMANHO ÚNICO; COSTURAS COM LINHA 100% ALGODÃO; ACABAMENTO COM BORDA INTERNAS EMBUTIDAS OU EM OVERLOQUE; ALÇAS DE AJUSTE COM FECHOS PLÁSTICOS TIPO MACHO/FÊMEA NA PARTE POSTERIOR; COPA ARREDONDADA, COM A METADE ANTERIOR FORRADA COM TECIDO INTERNO DE REFORÇO SUSTENTAÇÃO; BORDA INTERNA FORRADA COM FAIXA DE TECIDO ENCORPADO MACIO COM LARGURA MÍNIMA DE 3 CM; ISENTO DE PARTES SALIENTES; PAI FRONTAL AMPLA NA LARGURA E NO COMPRIMENTO, COM ESTRUTURA INTERNA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, FORMATO PREDOMINANTEMENTE RETANGULAR COM OS CANTOS EXTERNOS ARREDONDADOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INCISO I)</b></p>	100	100	100

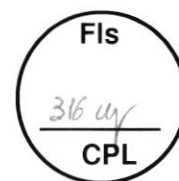


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls  
315  
CPL

16	<b>CARTEIRA FUNCIONAL:</b> <b>MATERIAL:</b> IMPRESSO DE SEGURANÇA, EM 01 VIA, 5 CORES DE IMPRESSÃO, PAPEL FILIGRANADO EM 94G/M <sup>2</sup> , SAÍDA EM CTP, NUMERADO, HOLOGRAFIA NO BRASÃO DO MUNICÍPIO, TAMANHO: 8,5 CM DE LARGURA POR 12 CM DE ALTURA (CADA CARTEIRA), IMPRESSÃO/SERIGRAFIA: INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAYOUT, DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, ACABAMENTO, REVISÃO, IMPRESSÃO, PREENCHIDOS COM OS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS, DE ACORDO COM A DEMANDA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INCISO I)	150	0	150
17	<b>DISTINTIVO PARA AUDITOR E FISCAL</b> COM BRASÃO DA REPÚBLICA, ACOMPANHA CORRENTE PARA PESCOÇO, CLIPES PARA PRENDER NA VESTIMENTA E PRESILHA DE COURO PARA USAR NA CINTURA. ESTRUTURA REFORÇADA REVESTIDO DE COURO, É PERSONALIZADO COM UM BRASÃO DA REPÚBLICA MEDINDO 4.2 X 3.9 CM E DUAS PLACAS DE LATÃO PARA PERSONALIZAÇÃO FUNCIONAL. MEDE 7 CM DE LARGURA POR 10 CM DE COMPRIMENTO E 1 CM DE ESPESSURA, ACOMPANHA CORRENTE DE APROXIMADAMENTE 80 CM PARA USO NO PESCOÇO, CONTA COM CLIPES PARA PRENDER NA CINTURA OU VESTIMENTA ALÉM DE DISPOSITIVO (PRESILHA) PARA USO NO CINTO. ALTURA: 1.00 CM, LARGURA: 7.00 CM (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INCISO I)	150	0	150





### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **a partir de xx de xxxx de 2021**, não podendo ser prorrogada.

3.2. Considerando o Decreto Municipal nº 013 de 31 de março de 2015, ao firmar contrato pela totalidade do valor registrado da ARP, será presumido que todos os contratos vinculados à ARP já foram celebrados. Por conseguinte, a ata se esgotará na execução de sua totalidade antes do transcurso de seu prazo de vigência de 12 meses, haja vista que a ata expira com a execução do seu objeto ou com o fim de seu prazo de validade.

3.3 Não será permitido que os órgãos que não tenham participado da licitação utilizem a referida ata ou que se restabeleçam os quantitativos originalmente registrados. Tal ocorrência tem, na maioria das vezes, origem na falta da disponibilidade de crédito orçamentário quando da deflagração do procedimento licitatório, haja vista ser este, conforme prevê o inciso II, § 2º, art.7º, da Lei de Licitações, condição necessária para realização do certame.

### 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Caberá à Superintendência de Registro de Preços da Comissão Permanente de Licitação o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2 Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 064/2021**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

### 5. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2 O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 064/2021**.

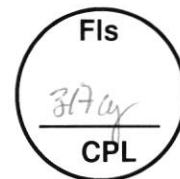
6.3 Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4 O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato;

6.5 Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

**6.6.** O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

**6.6.1.** Atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

**6.6.2.** Fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

**6.6.3.** Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 064/2021**.

## **8. DO DECRETO Nº 03 DE 21 DE JANEIRO DE 2019**

O Decreto nº 03 de 21 de janeiro de 2019 alterou alguns dispositivos do Decreto nº 13/2015 que trata sobre o Sistema de Registro de Preço, passando a estabelecer que as aquisições e contratações não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado nesta Ata de Registro de Preço, bem como estabeleceu que o instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, conforme disposto no art. 22, §§ 3º e 4º do presente Decreto:

### **Art. 22 [...]**

**§3º** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este art. 22 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**§4º** O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos não participantes que aderirem.

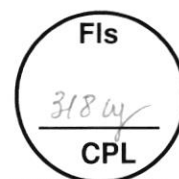
## **9. DA DIVULGAÇÃO**

**9.1** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**9.2** Registre-se que, no âmbito do pregão, caso o primeiro colocado se recuse a assinar o contrato, a Administração deve convocar os licitantes subsequentes para negociar, na ordem de classificação, sem que exista a obrigatoriedade destes em igualar a proposta



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



inicialmente vencedora, conforme disposto no art. 27, § 3º, do Decreto 5450/05 e Decreto 013/2015.

**9.2.1.** Art. 27, § 3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**9.3** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA), xx de xxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO SENA LEAL  
PRESIDENTE - CPL

\_\_\_\_\_  
SHAMARA GOMES DE SOUSA LEAL  
SUPERINTENDENTE DE REGISTRO  
DE PREÇOS - CPL

\_\_\_\_\_  
Empresa